PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RP - serviços de manutenção da frota. - SESMAE

1º VOLUME

EDITAL Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2017 **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/02/2018**

PUBLICAÇÕES:

DIÁRIO	**16/12/2017**
D.O.E	**16/12/2017**
F.R.	**__/__/2017**

LICITANTE (S) PARTICIPANTE (S): 07 (SETE)
VENCEDORA (S): LEANDRO CHAPENOTTE – EPP
LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
BERTEQUINE E SANCHES LTDA – ME
J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME

Agrup. 6/1/2017

000002

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
182 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE			
	1.06.02.2787-5	PEÇ	10.000,000	0,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE			
	1.06.02.2788-3	PEÇ	10.000,000	0,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE			
	1.06.02.2789-1	PEÇ	10.000,000	0,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE			
	1.06.02.2790-5	PEÇ	10.000,000	0,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE			
	1.06.02.2791-3	PEÇ	10.000,000	0,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE			
	1.06.02.2792-1	PEÇ	10.000,000	0,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE			
	1.06.02.2793-0	PEÇ	10.000,000	0,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE			
	1.06.02.2794-8	PEÇ	10.000,000	0,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO			
	1.06.03.6141-5	PEÇ	10.000,000	0,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO			
	1.06.03.6142-3	PEÇ	10.000,000	0,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO			
	1.06.03.6143-1	PEÇ	10.000,000	0,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO			
	1.06.03.6144-0	PEÇ	10.000,000	0,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO			
	1.06.03.6145-8	PEÇ	10.000,000	0,00

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
182 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO			
	1.06.03.6146-6	PEÇ	10.000,000	0,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO			
	1.06.03.6147-4	PEÇ	10.000,000	0,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO			
	1.06.03.6148-2	PEÇ	10.000,000	0,00
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO			
	1.06.03.6149-0	PEÇ	10.000,000	0,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO			
	1.06.03.6150-4	PEÇ	10.000,000	0,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO			
	1.06.03.6151-2	PEÇ	10.000,000	0,00
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO			
	1.06.03.6152-0	PEÇ	10.000,000	0,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO			
	1.06.03.6153-9	PEÇ	10.000,000	0,00
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO			
	1.06.03.6154-7	PEÇ	10.000,000	0,00
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO			
	1.06.03.6155-5	PEÇ	10.000,000	0,00

Estimativa de Custo Total **0,00**

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
182 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

- [X] Material de Consumo
- [ ] Outros
- [ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
03/08/2017	03/08/2017		

Cleverson José de Souza
Diretor Depart. Serviços Públicos

ELDIR PAULO SCARPIM
Secretário de Serviços Públicos Água e Esgoto

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
183 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

- [X] Remuneração de Serviços Pessoais
- [ ] Obras e Instalações
- [ ] Outros Serviços e Encargos
- [ ] Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE 2.05.19.0694-1	HR	7.700,000	0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE 2.05.19.0695-0	HR	400,000	0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO 2.05.19.0696-8	HR	700,000	0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE 2.05.19.0697-6	HR	100,000	0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE 2.05.19.0698-4	HR	1.400,000	0,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO 2.05.19.0699-2	HR	900,000	0,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO 2.05.19.0700-0	HR	800,000	0,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO 2.05.19.0701-8	HR	1.200,000	0,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO 2.05.19.0703-4	HR	600,000	0,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO 2.05.19.0704-2	HR	500,000	0,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO 2.05.19.0705-0	HR	500,000	0,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO 2.05.19.0707-7	HR	500,000	0,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
183 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

- [X] Remuneração de Serviços Pessoais
- [ ] Obras e Instalações
- [ ] Outros Serviços e Encargos
- [ ] Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	2.05.19.0708-5		HR	400,000	0,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO				
	2.05.19.0709-3		HR	4.800,000	0,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE				
	2.05.19.0710-7		HR	900,000	0,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO				
	2.05.19.0711-5		HR	300,000	0,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE				
	2.05.19.0712-3		HR	800,000	0,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO				
	2.05.19.0713-1		HR	200,000	0,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO				
	2.05.19.0714-0		HR	200,000	0,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE				
	2.05.19.0715-8		HR	100,000	0,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO				
	2.05.19.0716-6		HR	200,000	0,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE				
	2.05.19.0717-4		HR	400,000	0,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO				
	2.05.19.0718-2		HR	100,000	0,00

Estimativa de Custo Total **0,00**

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
183 / 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

- [X] Remuneração de Serviços Pessoais
- [ ] Obras e Instalações
- [ ] Outros Serviços e Encargos
- [ ] Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa de Serviço

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
03/08/2017	03/08/2017		

Cleverson José de Souza
Diretor Depart. Serviços Públicos

ELDIR PAULO SCARPIM
Secretário de Serviços Públicos Água e Esgoto

Prefeitura Municipal de Birigüi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA E ESGOTO
CNPJ: 45.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
catacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br

Birigui

Birigui, 14 de agosto de 2.017.

Oficio 0038/2017 - Oficina.
TERMO DE REFERENCIA.

A Senhora.
Bernadete Ferrete Fávero Zen.
Diretora do Depto. De Materiais.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório modalidade Registro de Preço - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADO A TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezada Senhora,

Viemos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS(AS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADO A TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Encaminhamos também anexo a este, as Requisições de Registro de Preço de nº 182/2017(FORNECIMENTO DE PEÇAS) e 183/2017(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO); Portarias nº 38 de 2017; o Oficio 062/2017(declaração de reserva orçamentária) e planilha com itens e seus devidos valores estimados e orçamentos para estimativa de preço das seguintes empresas:

-AUTO MECÂNICA JOATT LTDA - EPP.
-COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA - EPP.
-CENTRO AUTOMOTIVO SANTA RITA C.L.S. AUTO MECÂNICA LTDA - ME.
-GONÇALVES & GONÇALVES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Solicitamos também que seja incluso no edital as seguintes informações:

1 - DO OBJETO:

-Eventual ccontratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva abrangendo, mecânica em geral, em veículos leves e veículos/maquinários pesados, conforme a necessidade e demanda da administração, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos (as) para funilaria automotiva, mecânica automotiva e elétrica automotiva que atendam às recomendações dos fabricantes para toda a frota da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme os lotes as condições as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento.

-Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.

-O presente certame deverá possuir validade de 12 meses.

-As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponete, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

-O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.**

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

-O presente certame na forma pregão presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**, portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado nos valores das peças combinado com o menor valor unitário para prestação de serviço especializado através de HORA/HOMEM TRABALHADA, ofertado pela licitante com observancia na Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concenssionários autorizados de veiculos para execução dos serviços, conforme fórmula abaixo:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra - Hora/Homem (R$).

-Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

-Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço Global, para o Fornecimento de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

3 - DA ESTIMATIVA E VALORES:

-Pela natureza do objeto e pela condição de ser o primeiro processo com a finalidade de atender toda a frota desta municipalidade não é possível definir

previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração por veículo.

-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

-Para definição da previsão de despesa do referido objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, estabelecimento de média de valor mínimo de desconto por lote e estabelecimento de média de valor de Hora/Homem em cada lote, foram utilizadas informações com base em pesquisas feitas com empresa com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, tendo valores apurados e ventilados a margem de desconto por marca conforme planilhas em anexo e apresentados nos lotes que seguem neste instrumento, sendo variável dependendo da quantidade solicitada de peças e seus modelos.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

-A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n. ° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações; Instrução Normativa n° 02/2008 do MPOG e demais legislações correlatas.

5 - DA JUSTIFICATIVA:

-Considerando que a licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos

serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

-Considerando que a contratação dos serviços por hora, também objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do município, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que está municipalidade, não possui mão de obra suficiente para atender a demanda de serviços especializados em manutenção de autos e determinados maquinários, nem tão pouco acessórios, peças/materiais e equipamentos específicos também necessários para realização dos serviços, que tem como objetivo, manter um transporte e serviço prestado com excelência, garantindo assim a qualidade dos serviços que envolvem a missão deste órgão, fazendo-se necessário assim a contratação, objeto deste Termo de Referência.

-Considerando que os veículos pertencentes a frota desta Municipalidade, estão sujeitos a quebra e panes que poderão causar transtornos referentes as atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos nas realizações das atividades operacionais e administrativas.

-Considerando que alguns serviços prestados pela Administração Municipal a população com uso da Frota, são de necessidades inadiáveis, que não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

-Considerando que a contratação de empresa para fornecer peças originais ou genuínas para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das peças, agilizando o conserto e permitindo o retorno do veículo em suas atividades operacionais.

-Considerando que a contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte, aliada ao término da vigência do contrato firmado para atendimento parcial da frota municipal com fornecimento do referido objeto deste certame (ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2016), sem possibilidade de prorrogação.

-Considerando que a Frota pertencente a esta municipalidade esta subdivida e locada em 13 (treze) Secretarias Municipais que são elas: Secretaria de Gabinete e Dependências, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos Água/Esgoto, SEDECTI, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura. Os veículos são utilizados nas atividades de atendimento e desenvolvimento de serviços e ações especificas de cada Secretaria para atendimento à população deste município. Essas atividades são de extrema necessidade e a ausência ou descontinuidade pode causar danos irreversíveis à população envolvida e assistida.

-Considerando que a contratação é de suma importância, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigido, desta forma, perfeito estado de conservação.

-Sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de horas a serem utilizadas.

Portanto entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações para a compra do objeto relacionado neste instrumento.

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

-O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. ° 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. ° 4.342, de 23 de agosto de 2002.

-No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

-A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

-Uma vez registrado(s) o(s) percentual(is), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7 - DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:

-Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

-Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

-Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

-Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8 - DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

-Considerando que a utilização e instalação de peças, acessórios, componentes e/ou materiais que sejam, remanufaturadas, reutilizadas, opcionais e não originais ou genuínos, na manutenção e conservação de veículos/maquinários, invalidará a garantia e poderá causar sérios danos ao motor, ou qualquer outra parte do veículo que necessite de manutenção especifica, com consequente diminuição de sua vida útil, proporcionando retrabalhos e aplicações de novas peças, acessórios, componentes e/ou materiais, causando enormes danos ao erário.

-Considerando que diante de tal situação e para evitar gastos desnecessários, a Contratante promoverá diligências "in loco", através de servidores responsáveis pela fiscalização do pactuado, na oficina da Contratada, sem aviso prévio, com intuito de apreciar a veracidade das quantidades, aplicações, instalações e uso das peças originais/genuínas conforme orientação deste instrumento, as quais forem necessárias para contemplar as prestações de serviços, com isso a contratante implementara um programa de auto monitoramento, avaliação e comunicação para assegurar o cumprimento e a melhoria contínua da fiscalização do pactuado, zelando assim pelo erário público.

-Considerando que entre a necessidade em fiscalizar e o deslocamento da equipe da Contratante até a oficina da Contratada ir-se-á gerar gastos.

-Considerando a quantidade de veículos da frota da Contratante e a grande demanda na manutenção dos mesmos, possibilitando talvez muitos deslocamentos dos fiscalizadores até ao local da oficina da Contratada.

-Considerando a conformidade com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e também com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins.

-Portanto, delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro - Birigui-SP., conforme explicado em tela.

-A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir, estabelecimento a uma distância máxima do estabelecimento da contratante em 40 (quarenta) Km., sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro - Birigui-SP., devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação Entretanto, poderão participar deste certame, Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar, conforme orientação deste instrumento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento. A referida subcontratação só será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o

andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada para que a Contratante possa autorizar a subcontratação.

9 - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A PROPOSTA:

-Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

-A proposta de preços com maior **Desconto Percentual** deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico).

MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS (...) LINHA (...)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)
1	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora			
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	(%) Desconto	QTD ESTIMADA DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$):						

-As propostas apresentadas deverão vir companhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no maximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

-As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas as marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do

SISTEMA AUDATEX ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

-O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

-O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 meses, a contar da assinatura da elaboração e assinatura da referida Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

10 - DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

-A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra - com valor do homem/hora trabalhada - e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, em mídia eletrônico-digital.

-Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

11 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

-Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

- Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser

(em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

- A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original(is) ou genuína(s), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.;

-Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

-A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

-A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

12 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

-A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo - padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

13 - DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

-Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

-O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

-Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

-A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

- Panes mecânicas.
- Panes elétricas.
- Casos fortuitos.
- Motivos de força maior.

-Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas

relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

- Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
- Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

-A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

-A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

-Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contrante.

-Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

-A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas

de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

-Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

-Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

-As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

-As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

-A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

-Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

-Das especificações dos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, alinhamento, substituição de peças se necessário for fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro

dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de borracharia:

- O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

-Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

-Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

-Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:

- Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

-Das especificações dos serviços de remoção através de guincho a custo zero:

- Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante.

- O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de

qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

- O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito).

- O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficara disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada presta-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do(s) veiculo(s) oficial(is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

- Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

- A contratada poderá, ou deverá - conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

- O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

- Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização os serviços, em razão de número e qualificação.

- A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

14 - PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

-O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

-A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

15 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

- A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da

presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência.
- Compressor de alta pressão com filtro.
- Estufa para pintura compatível.
- Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).
- Elevador/rampa para lubrificação.
- Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

-A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que ~~possui~~ instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo: dispõe

- Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas.
- Aparelho de alinhamento e balanceamento.
- Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.
- Setor de pintura e estufa para secagem.
- Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de

veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

-Deverá ser facultado a Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

-Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos a Prefeitura Municipal de Birigui no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

-Após a execução de quaisquer serviços a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

-Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

- A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

-As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínos (as), novos (as) e entregues com a embalagem original.

- **Peças Originais significado:** componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela

montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

- **Peças Genuínas significado:** componente confeccionado pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

- **Fabricante significado:** empresa que fabrica peças.

- **Montadora significado:** empresa que fabrica veículo ou equipamento.

-As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.

-As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

-No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

-É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

-O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a

disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

-A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

-A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

-As peças serão fornecidadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da seção de oficina pela através dos servidor(es) nomeado(s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

-Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

-As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos.

-A comprovação e conferencia da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de

atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através de servidor(es) nomeado(s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

-As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferênciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

17 - GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

-A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

-A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEICULOS OBJETO DESTE CERTAME:

-Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

- **'VEÍCULOS LEVES'** correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo,

automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

- **'VEÍCULOS PESADOS'** correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

-Conforme Parecer n.° 098/2016/CGU/AGU - item n° 34 que trata-se do assunto "Uniformização de entendimento. Análise da possibilidade de os órgãos públicos licitarem a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas" e diz:

- Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, verificando, do ponto de vista técnico econômico, a possibilidade/pertinênciade, parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.

-Portanto o objeto deste instrumento esta assim dividido e apresentado:

LOTE Nº01 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
01	1	Serviço	Homem/hora	77	7.700	R$ 116,25

		(mão de obra)	(%) Desconto			
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD. ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD. ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)
				77	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6144	2001/2002
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CMW3025	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4885	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4886	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAGEM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014

486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5185	2004/2005
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4896	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4902	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4909	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4910	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4904	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016

LOTE Nº02 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
02	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	07	700	R$ 175,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)

		e/ou materiais)		07	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAGEM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	GBO7404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAGEM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS FORD LINHA LEVE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
03	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	14	1.400	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				14	10.000	04%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013

LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS FORD LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
04	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	48	4.800	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				48	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN4891	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN4893	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN4892	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN4894	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN4895	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010

346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS FIAT LINHA LEVE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
05	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS FIAT LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)

06	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	03	300	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)
				03	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS CHEVROLET LINHA LEVE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
07	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)
				08	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015

LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS CHEVROLET LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO

				QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
08	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE N°09 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS PEUGEOT LINHA LEVE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
09	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	10	100	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				10	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN4903	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS RENAULT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
10	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS CITROEN LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
11	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 121,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015

LOTE Nº12 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS IVECO LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
12	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	01	100	R$ 156,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS IVECO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
13	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

LOTE Nº14 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
14	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
15	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	12	1.200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				12	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.

196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W170B	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
16	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	06	600	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				06	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008

LOTE Nº17 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS/MAQUINAS CATERPILLAR LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
17	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00

	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILLAR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILLAR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILLAR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0226	1980/1980

LOTE Nº18 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
18	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS/MAQUINAS CASE LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)

19	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
197	61117	PÁ CARREGADEIRA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN LY2P	CASE	XXX0224	1996/1996

LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS VOLARE LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)
20	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	04	400	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
152	24378	VOLARE A6	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

LOTE Nº21 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO - HORA/HOMEM (R$)

21	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

LOTE Nº22 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS VOLVO LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
22	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

LOTE Nº23 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS ASIA LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
23	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	01	100	R$ 150,00
	2	Material (peças, acessórios,	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO (%)

		componentes e/ou materiais)		VEÍCULOS		
				01	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

-A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e os tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS(AS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

-A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

-A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8666/1993.

-O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA N° 38 DE 2017, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

-As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

-Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

-É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

20 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

-Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro, eletricista de autos e mecanicos de autos que exercem suas atividades na seção de oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor(es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, para consequente

elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada. A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor(es) nomeado(s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, este(s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

-O recebimento do objeto deste certame PODERA ser feito em duas etapas, conforme abaixo:
PROVISÓRIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.
DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

-O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

-A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

-Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação

apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

-Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

-A contratada deverá atender todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo(s) servidor(es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

-A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de duvidas pertinentes ao objeto deste certame.

-O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

-Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.

-Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

-A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

- Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA n° 416/2009, a Lei n° 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA n° 01/2010.

-Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do CONTRATANTE, que, somente após, emitirá a respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

-Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.

-Não realizar nenhum fornecimento peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e "ORDEM DE SERVIÇO".

-Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao fornecimento das peças e assessórios.

-Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

-Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

-A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).

-Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do

pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

-Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

-Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

-A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/esgoto, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

-Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto o acompanhamento, conferencia e fiscalização referente ao fornecimento do objeto deste certame.

-Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

-Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

-Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

-Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

-Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA N° 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

-Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

- Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo - padrão do fabricante do veículo.
- Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas originais ou genuínas.

-Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

-Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

-Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

-Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

23 - FONTE DE FINANCIAMENTO:

-A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2017/2018, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

- 920/001 - Secretaria de Serviços Públicos, Agua/Esgoto.
- 068/001 - Secretaria de Administração.
- 888/001 - Secretaria de Obras.
- 993/001 - Secretaria de Meio Ambiente e Desen. Sustentado.
- 981/001 - Secretaria de Esporte e Lazer.
- 1004/001 - Secretaria de Cultura e Turismo.
- 191/001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 206/001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 227/001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 232/372 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 258/064 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

- 290/183 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 326/299 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

- 159/001 - Secretaria de Segurança Pública.
- 164/001 - Secretaria de Segurança Pública.

- 110/001 - Secretaria de Finanças.
- 114/001 - Secretaria de Finanças.

- 565/038 - Secretaria de Saúde.
- 413/035 - Secretaria de Saúde.
- 394/032 - Secretaria de Saúde.

- 946/001 - SEDECTI.
- 956/001 - SEDECTI.
- 959/001 - SEDECTI.
- 962/001 - SEDECTI.
- 964/001 - SEDECTI.
- 966/001 - SEDECTI.
- 968/001 - SEDECTI.
- 971/001 - SEDECTI.
- 974/001 - SEDECTI.

- 606/001 - Secretaria de Educação.
- 646/005 - Secretaria de Educação.

24 - PRAZO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

-O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

25 - RESCISÃO:

-Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

26 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

-Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, contados a partir da data de apresentação e aceitação por parte da contratante da referida Nota fiscal.

-As notas fiscais deverão ser apresentadas com indicação dos serviços e materiais, de conformidade com o contrato, sendo individualizada por marca de veículo, de acordo com a tabela de cada fabricante.

-As notas fiscais serão protocoladas e encaminhadas ao setor competente da contratante para conferência e posterior encaminhamento para pagamento.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) DDL, após a data de sua apresentação válida.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos vossa atenção desde já.

Atenciosamente.

Eldir Paulo Scarpim.
Secretário Municipal de Serviços Públicos /Agua e Esgoto.

Cleverson José de Souza.
Diretor - Depto. De Serviços Públicos.

000059

Prefeitura Municipal de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA E ESGOTO
CNPJ: 45.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
catacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br

Prefeitura de Birigui

Birigui, 12 de agosto de 2.017.

Oficio 0062/2017.

A Senhora.
Bernadete Ferrete Fávero Zen.
Diretora do Depto. De Materiais.

D E C L A R A Ç Ã O

Vimos por meio deste, comunicar a vossa senhoria que a **reserva** referente às aquisições dos itens informados nas Requisições de Registro de Preço **N° 182/2017 e 183/2017**, relacionado no pedido em anexo, será feita conforme solicitação de quantidade para atender à necessidade desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos Agua/Esgoto em cada compra.

Visto que os mesmos estão programados as quantidades e valores no Plano Plurianual (PPA) 2017 e 2018.

Sendo o que nos reserva para o momento nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Eldir Paulo Scarpim.
Secretário Municipal de Serviços Públicos /Agua e Esgoto.

Cleverson José de Souza.
Diretor - Depto. De Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 38, DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE revogar a Portaria nº 32 de 13 de março de 2014, institui COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO na aquisição gases engarrafados, peças e serviços veiculares, ou quaisquer outros objetos relacionados a Frota Municipal e COMISSÃO PERMANENTE para recebimento dos mesmos, e designar os funcionários LUIZ FERREIRA LIMA – RG nº 11.400.192, ARNALDO ANGELO FERREIRA – RG nº 9.651.425-5 e CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA – RG nº 27.427.191-6, para integrarem as referidas Comissões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de março de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017

000063

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Auto Mecânica Joatt
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1679
Bairro: Vila Carvalho
Cidade: Araçatuba Estado: SP CEP: 16025-020
CNPJ: 48553960/0001-05 TeleFax: 18 3622 1066 Contato: Junior
I.E.: e-mail: adamo_jr@hotmail.com Site: —

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ Hora: ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.06.02.2787-5	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					5%
2	1.06.02.2788-3	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					1%
3	1.06.02.2789-1	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					1%
4	1.06.02.2790-5	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					3%
5	1.06.02.2791-3	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					5%
6	1.06.02.2792-1	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					5%
7	1.06.02.2793-0	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE					1%
8	1.06.02.2794-8	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE					1%
9	1.06.03.6141-5	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					2%
10	1.06.03.6142-3	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					2%
11	1.06.03.6143-1	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					1%
12	1.06.03.6144-0	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					2%
13	1.06.03.6145-8	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					1%
14	1.06.03.6146-6	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					1%
15	1.06.03.6147-4	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					1%
16	1.06.03.6148-2	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					1%
17	1.06.03.6149-0	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					1%
18	1.06.03.6150-4	PEÇ	10.000,00			

48.553.960/0001-05
AUTO MECÂNICA JOATT LTDA - EPP
Rua Marechal Deodoro N.º 1679
Vila Carvalho - CEP 16025-020
ARAÇATUBA - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Auto Mecânica Joatt
Endereço: Rua Marechal deodoro 1879
Bairro: Vila Carvalho
Cidade: Araçatuba Estado: SP CEP: 16025 020
CNPJ: 48553960/0001-05 TeleFax: 36221066 Contato: Junior
I.E.: e-mail: adamo_jr@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ Hora: ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO						1%
19	1.06.03.6151-2	PEÇ	10.000,00			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO						1%
20	1.06.03.6152-0	PEÇ	10.000,00			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO						1%
21	1.06.03.6153-9	PEÇ	10.000,00			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO						2%
22	1.06.03.6154-7	PEÇ	10.000,00			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO						1%
23	1.06.03.6155-5	PEÇ	10.000,00			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO						1%

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias — Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 45 dias — Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: imediato
Garantia: 3 meses

Responsável pela empresa

48 553 960/0001-05
AUTO MECÂNICA JOATT LTDA.-EPP
Rua Marechal Deodoro N.º 1879
Vila Carvalho - CEP 16025-285
ARAÇATUBA - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017
Página: 1
000063

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Comercial de Filtros e Peças Birigui Ltda EPP
Endereço: Av. Faria Correia nº 841
Bairro: S. Luzias
Cidade: Birigui **Estado:** SP **CEP:** 16201 003
CNPJ: 52.706.458/0001-50 **TeleFax:** (18)3642-4340 **Contato:** Bruno
I.E.: **e-mail:** trocadoleosimoveis@terra.com.br **Site:**

Entrega do Orçamento: 07/08/2017 **Hora:** :

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.06.02.2787-5	PEÇ	10.000,00			5%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					
2	1.06.02.2788-3	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					
3	1.06.02.2789-1	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					
4	1.06.02.2790-5	PEÇ	10.000,00			5%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					
5	1.06.02.2791-3	PEÇ	10.000,00			5%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					
6	1.06.02.2792-1	PEÇ	10.000,00			5%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					
7	1.06.02.2793-0	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE					
8	1.06.02.2794-8	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE					
9	1.06.03.6141-5	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					
10	1.06.03.6142-3	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					
11	1.06.03.6143-1	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					
12	1.06.03.6144-0	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					
13	1.06.03.6145-8	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					
14	1.06.03.6146-6	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					
15	1.06.03.6147-4	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					
16	1.06.03.6148-2	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					
17	1.06.03.6149-0	PEÇ	10.000,00			1%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					
18	1.06.03.6150-4	PEÇ	10.000,00			1%

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma:
Endereço:
Bairro:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
CNPJ: **Telefax:** **Contato:**
I.E.: **e-mail:** **Site:**

52 766 458/0001-50
COMERCIAL DE FILTROS E
PEÇAS BIRIGUI LTDA - EPP
Avenida Dr. Arthur Cordeiro, 841
Bairro Silvares - CEP - 16201 - 003
BIRIGUI - SP

Entrega do Orçamento: ____/____/_____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO					
19	1.06.03.6151-2	PEÇ	10.000,00			1 %
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO					
20	1.06.03.6152-0	PEÇ	10.000,00			1 %
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO					
21	1.06.03.6153-9	PEÇ	10.000,00			1 %
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO					
22	1.06.03.6154-7	PEÇ	10.000,00			1 %
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO					
23	1.06.03.6155-5	PEÇ	10.000,00			1 %
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO					

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega:

Garantia:

Responsável pela empresa

52 766 458/0001-50
COMERCIAL DE FILTROS E
PEÇAS BIRIGUI LTDA - EPP
Avenida Dr. Arthur Cordeiro, 841
Bairro Silvares - CEP - 16201 - 003
BIRIGUI - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 09/08/2017
Página: 1
000065

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Centro Automotivo Santa Rita
Endereço: R. Dona Amélia 251
Bairro: Dona Amélia
Cidade: Araçatuba **Estado:** S.P. **CEP:** 16050-620
CNPJ: 09549624/0001-37 **TeleFax:** 3624-3275 **Contato:** Robson Alexsandro
I.E.: 177272353114 **e-mail:** **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/___ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.06.02.2787-5 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
2	1.06.02.2788-3 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
3	1.06.02.2789-1 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
4	1.06.02.2790-5 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
5	1.06.02.2791-3 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
6	1.06.02.2792-1 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
7	1.06.02.2793-0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
8	1.06.02.2794-8 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE	PEÇ	10.000,00		1%	1%
9	1.06.03.6141-5 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
10	1.06.03.6142-3 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
11	1.06.03.6143-1 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
12	1.06.03.6144-0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
13	1.06.03.6145-8 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
14	1.06.03.6146-6 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
15	1.06.03.6147-4 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
16	1.06.03.6148-2 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
17	1.06.03.6149-0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO	PEÇ	10.000,00		1%	1%
18	1.06.03.6150-4	PEÇ	10.000,00			

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Centro Automotivo Santa Rita
Endereço: R. Dona Amélia 251
Bairro: Dona Amélia
Cidade: Araçatuba Estado: S.P. CEP: 16050-620
CNPJ: 09549624/0001-37 TeleFax: 3624-3275 Contato: Robson Alexandre
I.E.: 177277353114 e-mail: Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ Hora: ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO				1%	1%
19	1.06.03.6151-2	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO				1%	1%
20	1.06.03.6152-0	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO				1%	1%
21	1.06.03.6153-9	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO				1%	1%
22	1.06.03.6154-7	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO				1%	1%
23	1.06.03.6155-5	PEÇ	10.000,00			
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO					

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 Dias — Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 Dias — Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

Garantia:

Responsável pela empresa

CENTRO AUTOMOTIVO SANTA RITA
C. L. S. AUTO MECÂNICA LTDA ME
CNPJ 09.549.624/0001-37 Insc. Est. 177.277.353.114
Rua Dona Amélia, 251 - J. Dona Amélia
CEP 16050-620 - ARAÇATUBA - SP
FONE (18) 3624-3275

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017
Página: 1
000067

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: Gonçalves e Gonçalves Peças e Serviços LTDA - ME
Endereço: Av. Saudade nº 2486
Bairro: JD Iporã
Cidade: Araçatuba **Estado:** SP **CEP:** 16020-265
CNPJ: 17.445.277/0001-20 **TeleFax:** (18) 3631-6578 **Contato:** Antonio
I.E.: 177193523114 **e-mail:** Goncalvesdiesel@hotmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: 11/08/2017 **Hora:** :

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.06.02.2787-5	PEÇ	10.000,00			7%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					
2	1.06.02.2788-3	PEÇ	10.000,00			4%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					
3	1.06.02.2789-1	PEÇ	10.000,00			4%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					
4	1.06.02.2790-5	PEÇ	10.000,00			7%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					
5	1.06.02.2791-3	PEÇ	10.000,00			7%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					
6	1.06.02.2792-1	PEÇ	10.000,00			7%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					
7	1.06.02.2793-0	PEÇ	10.000,00			4%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE					
8	1.06.02.2794-8	PEÇ	10.000,00			4%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE					
9	1.06.03.6141-5	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					
10	1.06.03.6142-3	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					
11	1.06.03.6143-1	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					
12	1.06.03.6144-0	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					
13	1.06.03.6145-8	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					
14	1.06.03.6146-6	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					
15	1.06.03.6147-4	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					
16	1.06.03.6148-2	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					
17	1.06.03.6149-0	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					
18	1.06.03.6150-4	PEÇ	10.000,00			2%

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

000063

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000182/2017

Firma: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

CNPJ: _____ **TeleFax:** _____ **Contato:** _____

I.E.: _____ **e-mail:** _____ **Site:** _____

Entrega do Orçamento: ____/____/_____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO					
19	1.06.03.6151-2	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO					
20	1.06.03.6152-0	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO					
21	1.06.03.6153-9	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO					
22	1.06.03.6154-7	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO					
23	1.06.03.6155-5	PEÇ	10.000,00			2%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO					

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: _____ **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

_____
Responsável pela empresa

17 445 277/0001-20
Gonçalves & Gonçalves Peças e Serviços Ltda.-ME
Avenida Saudade, 2486
Jardim Iporã - CEP 16021 [illegible]
ARAÇATUBA - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017
Página: 1

00006

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Auto Mecânica Ioatt
Endereço: Rua Marechal Deodoro 1879
Bairro: Vila Carvalho
Cidade: Araçatuba **Estado:** SP **CEP:** 16025 020
CNPJ: 48553960/0001-05 **TeleFax:** **Contato:** Júnior
I.E.: **e-mail:** adamo_ja@hotmail.com **Site:**
Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.19.0694-1	HR	7.700,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE				hr= 120,00	
2	2.05.19.0695-0	HR	400,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE				hr= 120,00	
3	2.05.19.0696-8	HR	700,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO				hr= 200,00	
4	2.05.19.0697-6	HR	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE				hr= 180,00	
5	2.05.19.0698-4	HR	1.400,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE				hr= 120,00	
6	2.05.19.0699-2	HR	900,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO				hr= 180,00	
7	2.05.19.0700-0	HR	800,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO				hr= 200,00	
8	2.05.19.0701-8	HR	1.200,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO				hr 300,00	
9	2.05.19.0703-4	HR	600,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO				hr 200,00	
10	2.05.19.0704-2	HR	500,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO				hr 300,00	
11	2.05.19.0705-0	HR	500,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO				hr 300,00	
12	2.05.19.0707-7	HR	500,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO				hr 300,00	
13	2.05.19.0708-5	HR	400,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO				hr 300,00	
14	2.05.19.0709-3	HR	4.800,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO				hr 200,00	
15	2.05.19.0710-7	HR	900,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE				hr 120,00	
16	2.05.19.0711-5	HR	300,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO				hr 180,00	
17	2.05.19.0712-3	HR	800,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE				hr 120,00	
18	2.05.19.0713-1	HR	200,00			

48.553.960/0001-05
AUTO MECÂNICA IOATT LTDA - EPP
Rua Marechal Deodoro, 1879
Vila Carvalho 16025-380
ARAÇATUBA - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

000073

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Auto Mecânica Joatt
Endereço: Rua Marechal deodoro, 1879
Bairro: Vila carvalho
Cidade: Araçatuba Estado: SP CEP: 16025-020
CNPJ: 48553960/0001-05 TeleFax: 3622 1066 Contato: Junior
I.E.: e-mail: adomo_pt@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ Hora: ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO				hr 300,00	
19	2.05.19.0714-0	HR	200,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO				hr 200,00	
20	2.05.19.0715-8	HR	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE				hr 120,00	
21	2.05.19.0716-6	HR	200,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO				hr 300,00	
22	2.05.19.0717-4	HR	400,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE				hr 120,00	
23	2.05.19.0718-2	HR	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO				300,00	

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 dias — Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 45 dias — Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: imediato
Garantia: 3 meses

Responsável pela empresa

48 553 960/0001-05
AUTO MECÂNICA JOATT LTDA.-EPP
Rua Marechal Deodoro N.º 187
Vila Carvalho - CEP 16025 285
ARAÇATUBA - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017
Página: 1
000071

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Comercial de Tintas e Peças Birigui 2100 EPP.
Endereço: Av. Ator Coradino nº 841
Bairro: S. Luanas
Cidade: Birigui **Estado:** SP **CEP:** 16.201-003
CNPJ: 52.766.458/0001-50 **TeleFax:** (18) 3642-4340 **Contato:** Bruno
I.E.: **e-mail:** trocadoleos.luanas@terra.com **Site:**

Entrega do Orçamento: 07/08/2017 **Hora:** :

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.19.0694-1	HR	7.700,00			100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					
2	2.05.19.0695-0	HR	400,00			110,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					
3	2.05.19.0696-8	HR	700,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					
4	2.05.19.0697-6	HR	100,00			100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					
5	2.05.19.0698-4	HR	1.400,00			100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					
6	2.05.19.0699-2	HR	900,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					
7	2.05.19.0700-0	HR	800,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					
8	2.05.19.0701-8	HR	1.200,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					
9	2.05.19.0703-4	HR	600,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					
10	2.05.19.0704-2	HR	500,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					
11	2.05.19.0705-0	HR	500,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					
12	2.05.19.0707-7	HR	500,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					
13	2.05.19.0708-5	HR	400,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO					
14	2.05.19.0709-3	HR	4.800,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					
15	2.05.19.0710-7	HR	900,00			100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					
16	2.05.19.0711-5	HR	300,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO					
17	2.05.19.0712-3	HR	800,00			100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					
18	2.05.19.0713-1	HR	200,00			180,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

000072

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CNPJ: 52 766 458/0001-50
I.E.:

COMERCIAL DE FILTROS E
PEÇAS BIRIGUI LTDA - EPP
Avenida Dr. Arthur Cordeiro, 841
Bairro Silvares - CEP - 16201 - 003
BIRIGUI - SP

Estado: **CEP:**
Tele/Fax: **Contato:**
e-mail: **Site:**

Entrega do Orçamento: ____/____/_____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO					
19	2.05.19.0714-0	HR	200,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO					
20	2.05.19.0715-8	HR	100,00			110,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE					
21	2.05.19.0716-6	HR	200,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO					
22	2.05.19.0717-4	HR	400,00			110,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE					
23	2.05.19.0718-2	HR	100,00			180,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO					

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega:

Garantia:

Responsável pela empresa

52 766 458/0001-50
COMERCIAL DE FILTROS E
PEÇAS BIRIGUI LTDA - EPP
Avenida Dr. Arthur Cordeiro, 841
Bairro Silvares - CEP - 16201 - 003
BIRIGUI - SP

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 09/08/2017
Página: 1

000073

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Centro Automotivo Santa Rita
Endereço: R. Dona Amélia
Bairro: Dona Amélia
Cidade: Araçatuba **Estado:** S.P. **CEP:** 16050-620
CNPJ: 09549624/0001-37 **TeleFax:** 3624-3275 **Contato:** Robson Alessandro
I.E.: 177272353114 **e-mail:** **Site:**

Entrega do Orçamento: ____/____/_____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.19.0694-1	HR	7.700,00		150,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					
2	2.05.19.0695-0	HR	400,00		150,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					
3	2.05.19.0696-8	HR	700,00		160,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					
4	2.05.19.0697-6	HR	100,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					
5	2.05.19.0698-4	HR	1.400,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					
6	2.05.19.0699-2	HR	900,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					
7	2.05.19.0700-0	HR	800,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					
8	2.05.19.0701-8	HR	1.200,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					
9	2.05.19.0703-4	HR	600,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					
10	2.05.19.0704-2	HR	500,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					
11	2.05.19.0705-0	HR	500,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					
12	2.05.19.0707-7	HR	500,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					
13	2.05.19.0708-5	HR	400,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO					
14	2.05.19.0709-3	HR	4.800,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					
15	2.05.19.0710-7	HR	900,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					
16	2.05.19.0711-5	HR	300,00		350,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO					
17	2.05.19.0712-3	HR	800,00		250,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					
18	2.05.19.0713-1	HR	200,00		150,00	

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

00007

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Centro Automotivo Santa Rita
Endereço: Dona Amélia
Bairro: Dona Amélia
Cidade: Araçatuba **Estado:** S.P. **CEP:** 16050-620
CNPJ: 09549624/0001-37 **TeleFax:** 3624-3275 **Contato:** Robson Alexandre
I.E.: 177272353114 **e-mail:** **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO						
19	2.05.19.0714-0	HR	200,00			35000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO						
20	2.05.19.0715-8	HR	100,00			17500
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE						
21	2.05.19.0716-6	HR	200,00			15000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO						
22	2.05.19.0717-4	HR	400,00			25000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE						
23	2.05.19.0718-2	HR	100,00			17500
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 Dias — **Não inferior a 30 dias**
Validade da Proposta: 30 Dias — **Não inferior a 30 dias**
Prazo de Entrega:
Garantia:

Robson

Responsável pela empresa

CENTRO AUTOMOTIVO SANTA RITA
C. L. S. AUTO MECÂNICA LTDA ME
CNPJ 09.549.624/0001-37 Insc. Est. 177.272.353.114
Rua Dona Amélia, 251 - J. Dona Amélia
CEP 16050-620 - ARAÇATUBA - SP
FONE (18) 3624-3275

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 07/08/2017
Página: 1
000075

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma: Gonçalves e Gonçalves Peças e Serviços LTDA - ME
Endereço: Av. Saudade Nº 2486
Bairro: Jd. Ipora
Cidade: Araçatuba **Estado:** SP **CEP:** 16020-265
CNPJ: 17.945.277/0001-20 **TeleFax:** (18) 3631-6578 **Contato:** Antonio
I.E.: 177193523114 **e-mail:** Goncalvesdiese@hotmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: 11/08/2017 **Hora:** :

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.19.0694-1	HR	7.700,00			95,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE					
2	2.05.19.0695-0	HR	400,00			105,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE					
3	2.05.19.0696-8	HR	700,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO					
4	2.05.19.0697-6	HR	100,00			95,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE					
5	2.05.19.0698-4	HR	1.400,00			95,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE					
6	2.05.19.0699-2	HR	900,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO					
7	2.05.19.0700-0	HR	800,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO					
8	2.05.19.0701-8	HR	1.200,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO					
9	2.05.19.0703-4	HR	600,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO					
10	2.05.19.0704-2	HR	500,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO					
11	2.05.19.0705-0	HR	500,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO					
12	2.05.19.0707-7	HR	500,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO					
13	2.05.19.0708-5	HR	400,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO					
14	2.05.19.0709-3	HR	4.800,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO					
15	2.05.19.0710-7	HR	900,00			95,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE					
16	2.05.19.0711-5	HR	300,00			170,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO					
17	2.05.19.0712-3	HR	800,00			95,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE					
18	2.05.19.0713-1	HR	200,00			170,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Requisição 01-000183/2017

Firma:
Endereço:
Bairro:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
CNPJ: **TeleFax:** **Contato:**
I.E.: **e-mail:** **Site:**

Entrega do Orçamento: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO						
19	2.05.19.0714-0	HR	200,00			170,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO						
20	2.05.19.0715-8	HR	100,00			105,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE						
21	2.05.19.0716-6	HR	200,00			170,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO						
22	2.05.19.0717-4	HR	400,00			105,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE						
23	2.05.19.0718-2	HR	100,00			170,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO						

Obs da Cotação **Total da Estimativa**

Condição de Pagamento: **Não inferior a 30 dias**
Validade da Proposta: **Não inferior a 30 dias**
Prazo de Entrega:
Garantia:

Responsável pela empresa

17 445 277/0001-20
Gonçalves & Gonçalves Peças e Serviços Ltda.-ME
Avenida Saudade, 2486
Jardim Iporã - CEP 16021 [illegible]
ARAÇATUBA - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA E ESGOTO

PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR POR DESCONTO

PERÍODO DO REGISTRO : 12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de Birigüi

Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Inscr. Estadual: 214.152.306.114

End. Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

BIRIGUI – SP. CEP- 16200-083. Fone/Fax.(18) 3643-6208

E-MAIL – cotacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br

LOCAL DE ENTREGA: OFICINA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA ESGOTO - PMB-SP

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) DIAS UTEIS.

HORARIO PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS:
7:00hrs. às 10:30hrs. E DAS 13:00hrs. às 16:30hrs.

PEDIDOS (PERÍODOS ESTIMADOS) A CADA 30 DIAS

ITENS	UNIDADE	CODIGO	OBJETO	QUANT. ESTIMADA			DESCONTO(%)	
				12 MESES	P/ MÊS			
1	PEÇA	1.06.02.2787-5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE.	10.000	833,33		4,5	
2	PEÇA	1.06.02.2788-3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE.	10.000	833,33		2	
3	PEÇA	1.06.02.2789-1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVEO LINHA LEVE.	10.000	833,33		2	
4	PEÇA	1.06.02.2790-5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE.	10.000	833,33		4	
5	PEÇA	1.06.02.2791-3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE.	10.000	833,33		4,5	
6	PEÇA	1.06.02.2792-1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE.	10.000	833,33		4,5	
7	PEÇA	1.06.02.2793-0	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE.	10.000	833,33		2	
8	PEÇA	1.06.02.2794-8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE.	10.000	833,33		2	
9	PEÇA	1.06.03.6141-5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,5	
10	PEÇA	1.06.03.6142-3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,5	
11	PEÇA	1.06.03.6143-1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
12	PEÇA	1.06.03.6144-0	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,5	

77

13	PEÇA	1.06.03.6145-8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
14	PEÇA	1.06.03.6146-6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
15	PEÇA	1.06.03.6147-4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
16	PEÇA	1.06.03.6148-2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
17	PEÇA	1.06.03.6149-0	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
18	PEÇA	1.06.03.6150-4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
19	PEÇA	1.06.03.6151-2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
20	PEÇA	1.06.03.6152-0	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
21	PEÇA	1.06.03.6153-9	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,5	
22	PEÇA	1.06.03.6154-7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	
23	PEÇA	1.06.03.6155-5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO.	10.000	833,33		1,2	

COMISSÃO ESPECIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA Nº 38/2017

LUIZ FERREIRA LIMA - RG 11.400.192 **ARNALDO ANGELO FERREIRA - RG 9.651.425-5** CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA - RG 27.427.191-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA E ESGOTO

PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

PERÍODO DO REGISTRO : 12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Inscr. Estadual: 214.152.306.114

End. Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

BIRIGUI – SP. CEP- 16200-083. Fone/Fax.(18) 3643-6208

E-MAIL – cotacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br

LOCAL DE ENTREGA: OFICINA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA ESGOTO - PMB-SP

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) DIAS UTEIS.

HORARIO PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS:
7:00hrs. às 10:30hrs. E DAS 13:00hrs. às 16:30hrs.

PEDIDOS (PERÍODOS ESTIMADOS) A CADA 30 DIAS

ITENS	UNIDADE	CODIGO	OBJETO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA P/ MÊS	R$ UNIT.	R$ MÊNSAL	R$ 12 MESES
1	HORA	2.05.19.0694-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE.	7.700	641,67	R$ 116,25	R$ 74.594,14	R$ 895.129,68
2	HORA	2.05.19.0695-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE.	400	33,33	R$ 121,25	R$ 4.041,27	R$ 48.495,24
3	HORA	2.05.19.0696-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO.	700	58,33	R$ 175,00	R$ 10.207,75	R$ 122.493,00
4	HORA	2.05.19.0697-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE.	100	8,33	R$ 156,25	R$ 1.301,56	R$ 15.618,72
5	HORA	2.05.19.0698-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE.	1400	116,67	R$ 141,25	R$ 16.479,64	R$ 197.755,68
6	HORA	2.05.19.0699-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO.	900	75	R$ 170,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00
7	HORA	2.05.19.0700-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO.	800	66,67	R$ 200,00	R$ 13.334,00	R$ 160.008,00
8	HORA	2.05.19.0701-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO.	1200	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
9	HORA	2.05.19.0703-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO.	600	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
10	HORA	2.05.19.0704-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO.	500	41.67	R$ 250,00	R$ 10.417,50	R$ 125.010,00
11	HORA	2.05.19.0705-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO.	500	41,67	R$ 250,00	R$ 10.417,50	R$ 125.010,00
12	HORA	2.05.19.0707-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO.	500	41,67	R$ 250,00	R$ 10.417,50	R$ 125.010,00
13	HORA	2.05.19.0708-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO.	400	33,33	R$ 250,00	R$ 8.332,50	R$ 99.990,00
14	HORA	2.05.19.0709-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO.	4800	400	R$ 225,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00

0000079

15	HORA	2.05.19.0710-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE.	900	75	R$	141,25	R$	10.593,75	R$ 127.125,00
16	HORA	2.05.19.0711-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO.	300	25	R$	170,00	R$	4.250,00	R$ 51.000,00
17	HORA	2.05.19.0712-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE.	800	66,67	R$	141,25	R$	9.417,14	R$ 113.005,68
18	HORA	2.05.19.0713-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO.	200	16,67	R$	200,00	R$	3.334,00	R$ 40.008,00
19	HORA	2.05.19.0714-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO.	200	16,67	R$	225,00	R$	3.750,75	R$ 45.009,00
20	HORA	2.05.19.0715-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE.	100	8,33	R$	146,25	R$	1.218,26	R$ 14.619,12
21	HORA	2.05.19.0716-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO	200	16,67	R$	200,00	R$	3.334,00	R$ 40.008,00
22	HORA	2.05.19.0717-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE.	400	33,33	R$	146,25	R$	4.874,51	R$ 58.494,12
23	HORA	2.05.19.0718-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO.	100	8,33	R$	150,00	R$	1.249,50	R$ 14.994,00
										R$ 2.990.665,32

COMISSÃO ESPECIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA Nº 38/2017

LUIZ FERREIRA LIMA - RG 11.400.192 **ARNALDO ANGELO FERREIRA - RG 9.651.425-5** CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA - RG 27.427.191-6

000080

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0057.2.161	ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68

Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO		40.000,00	-28.740,55	11.259,45
	Total Dotação	**40.000,00**	**-28.740,55**	**11.259,45**
	Total Classificação Funcional	**40.000,00**	**-28.740,55**	**11.259,45**
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**40.000,00**	**-28.740,55**	**11.259,45**
	Total ORGÃO	**40.000,00**	**-28.740,55**	**11.259,45**
	TOTAL GERAL	**40.000,00**	**-28.740,55**	**11.259,45**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA DE FINANCAS

Classificação Funcional	Descrição			
04.129.0054.2.154	ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE CADASTRO/FISCALIZAÇÃO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	110		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO		12.000,00	-10.773,80	1.226,20
	Total Dotação	**12.000,00**	**-10.773,80**	**1.226,20**
	Total Classificação Funcional	**12.000,00**	**-10.773,80**	**1.226,20**
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**12.000,00**	**-10.773,80**	**1.226,20**
	Total ORGÃO	**12.000,00**	**-10.773,80**	**1.226,20**
	TOTAL GERAL	**12.000,00**	**-10.773,80**	**1.226,20**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA DE FINANCAS

Classificação Funcional	Descrição			
04.129.0054.2.155	ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COBRANÇA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO		12.000,00	-11.708,39	291,61
	Total Dotação	**12.000,00**	**-11.708,39**	**291,61**
	Total Classificação Funcional	**12.000,00**	**-11.708,39**	**291,61**
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**12.000,00**	**-11.708,39**	**291,61**
	Total ORGÃO	**12.000,00**	**-11.708,39**	**291,61**
	TOTAL GERAL	**12.000,00**	**-11.708,39**	**291,61**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Classificação Funcional	Descrição	Dotação
06.181.0016.2.049	ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIP	
Natureza da Despesa	Descrição	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	159

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	92.000,00	-57.110,74	34.889,26
Total Dotação	**92.000,00**	**-57.110,74**	**34.889,26**
Total Classificação Funcional	**92.000,00**	**-57.110,74**	**34.889,26**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**92.000,00**	**-57.110,74**	**34.889,26**
Total ORGÃO	**92.000,00**	**-57.110,74**	**34.889,26**
TOTAL GERAL	**92.000,00**	**-57.110,74**	**34.889,26**

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Classificação Funcional	Descrição
06.181.0017.2.050	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	168.000,00	56.948,16	224.948,16
Total Dotação	**168.000,00**	**56.948,16**	**224.948,16**
Total Classificação Funcional	**168.000,00**	**56.948,16**	**224.948,16**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**168.000,00**	**56.948,16**	**224.948,16**
Total ORGÃO	**168.000,00**	**56.948,16**	**224.948,16**
TOTAL GERAL	**168.000,00**	**56.948,16**	**224.948,16**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Classificação Funcional *Descrição*
08.122.0006.2.006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMADS

Natureza da Despesa *Descrição* *Dotação*
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 191

Vinculo	*Dotação Inicial*	*Movimentação*	*Saldo Atual*
01.000.00 - TESOURO	30.000,00	-24.308,01	5.691,99
Total Dotação	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**
Total Classificação Funcional	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**
Total UNIDADE EXECUTORA	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**
Total ORGÃO	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**
TOTAL GERAL	**30.000,00**	**-24.308,01**	**5.691,99**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.243.0009.2.038	CONSELHO TUTELAR

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	3.000,00	-679,93	2.320,07
Total Dotação	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**
Total Classificação Funcional	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**
Total UNIDADE EXECUTORA	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**
Total ORGÃO	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**
TOTAL GERAL	**3.000,00**	**-679,93**	**2.320,07**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.241.0007.2.011	ASSISTÊNCIA AO IDOSO -TERCEIRA IDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	227

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	8.000,00	-7.805,57	194,43
Total Dotação	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**
Total Classificação Funcional	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**
Total UNIDADE EXECUTORA	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**
Total ORGÃO	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**
TOTAL GERAL	**8.000,00**	**-7.805,57**	**194,43**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.241.0008.2.021	ATIVIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	232

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	38.200,00	-18.836,57	19.363,43
Total Dotação	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**
Total Classificação Funcional	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**
Total UNIDADE EXECUTORA	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**
Total ORGÃO	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**
TOTAL GERAL	**38.200,00**	**-18.836,57**	**19.363,43**

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.243.0008.2.023	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	258

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	40.000,00	-33.556,24	6.443,76
Total Dotação	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**
Total Classificação Funcional	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**
Total UNIDADE EXECUTORA	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**
Total ORGÃO	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**
TOTAL GERAL	**40.000,00**	**-33.556,24**	**6.443,76**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0007.2.019	CAD ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	49.857,00	-11.744,72	38.112,28
Total Dotação	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**
Total Classificação Funcional	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**
Total UNIDADE EXECUTORA	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**
Total ORGÃO	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**
TOTAL GERAL	**49.857,00**	**-11.744,72**	**38.112,28**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.024	ATIVIDADES DO CREAS - PAEFI

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	326

Vinculo	Dotação inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	21.100,00	-12.344,00	8.756,00
Total Dotação	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**
Total Classificação Funcional	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**
Total UNIDADE EXECUTORA	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**
Total ORGÃO	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**
TOTAL GERAL	**21.100,00**	**-12.344,00**	**8.756,00**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0048.2.133	ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	394

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	450.000,00	-354.804,08	95.195,92
Total Dotação	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**
Total Classificação Funcional	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**
Total UNIDADE EXECUTORA	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**
Total ORGÃO	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**
TOTAL GERAL	**450.000,00**	**-354.804,08**	**95.195,92**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0042.2.103	ATENDIMENTO DEMANDA ATENÇÃO BÁSICA REDE SAUDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	413

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	1.657.320,00	-1.039.222,82	618.097,18
Total Dotação	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**
Total Classificação Funcional	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**
Total UNIDADE EXECUTORA	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**
Total ORGÃO	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**
TOTAL GERAL	**1.657.320,00**	**-1.039.222,82**	**618.097,18**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição
10.305.0045.2.121	CONTROLE DE DOENÇAS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	565

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	47.000,00	-43.186,80	3.813,20
Total Dotação	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**
Total Classificação Funcional	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**
Total UNIDADE EXECUTORA	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**
Total ORGÃO	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**
TOTAL GERAL	**47.000,00**	**-43.186,80**	**3.813,20**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional	Descrição
12.306.0051.2.143	MELHORIA CONDIÇÕES PARA PERMANENCIA ALUNO ESCOLA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	606

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	853.315,00	-847.596,73	5.718,27
Total Dotação	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**
Total Classificação Funcional	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**
Total UNIDADE EXECUTORA	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**
Total ORGÃO	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**
TOTAL GERAL	**853.315,00**	**-847.596,73**	**5.718,27**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0049.2.140	GESTÃO E MANUT DE RECURSOS FISICOS/MATERIAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotacão
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	646

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCU	703.592,00	-540.309,90	163.282,10
Total Dotação	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**
Total Classificação Funcional	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**
Total UNIDADE EXECUTORA	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**
Total ORGÃO	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**
TOTAL GERAL	**703.592,00**	**-540.309,90**	**163.282,10**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Funcional	Descrição
15.452.0037.2.101	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	888

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	350.000,00	-349.954,95	45,05
Total Dotação	**350.000,00**	**-349.954,95**	**45,05**
Total Classificação Funcional	**350.000,00**	**-349.954,95**	**45,05**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**350.000,00**	**-349.954,95**	**45,05**
Total ORGÃO	**350.000,00**	**-349.954,95**	**45,05**
TOTAL GERAL	**350.000,00**	**-349.954,95**	**45,05**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Classificação Funcional	Descrição
15.452.0035.2.095	ATENDIM CRESCIM DA MALHA VIÁRIA URBANA E VICINAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	920

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	1.100.000,00	-1.094.914,42	5.085,58
Total Dotação	**1.100.000,00**	**-1.094.914,42**	**5.085,58**
Total Classificação Funcional	**1.100.000,00**	**-1.094.914,42**	**5.085,58**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.100.000,00**	**-1.094.914,42**	**5.085,58**
Total ORGÃO	**1.100.000,00**	**-1.094.914,42**	**5.085,58**
TOTAL GERAL	**1.100.000,00**	**-1.094.914,42**	**5.085,58**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0022.2.057	ATENDIMENTO ADMIN AOS PROGRAMAS DA SINCOAGRO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	946

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	20.000,00	-19.999,37	0,63
Total Dotação	**20.000,00**	**-19.999,37**	**0,63**
Total Classificação Funcional	**20.000,00**	**-19.999,37**	**0,63**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**20.000,00**	**-19.999,37**	**0,63**
Total ORGÃO	**20.000,00**	**-19.999,37**	**0,63**
TOTAL GERAL	**20.000,00**	**-19.999,37**	**0,63**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.244.0024.2.065	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BIRIGUI

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	956

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	500.000,00	-322.706,98	177.293,02
Total Dotação	**500.000,00**	**-322.706,98**	**177.293,02**
Total Classificação Funcional	**500.000,00**	**-322.706,98**	**177.293,02**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**500.000,00**	**-322.706,98**	**177.293,02**
Total ORGÃO	**500.000,00**	**-322.706,98**	**177.293,02**
TOTAL GERAL	**500.000,00**	**-322.706,98**	**177.293,02**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.306.0024.2.064	GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DE BIRIGUI

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	959

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	10.000,00	-8.131,57	1.868,43
Total Dotação	**10.000,00**	**-8.131,57**	**1.868,43**
Total Classificação Funcional	**10.000,00**	**-8.131,57**	**1.868,43**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10.000,00**	**-8.131,57**	**1.868,43**
Total ORGÃO	**10.000,00**	**-8.131,57**	**1.868,43**
TOTAL GERAL	**10.000,00**	**-8.131,57**	**1.868,43**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.601.0023.2.059	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	962

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	5.000,00	-3.000,00	2.000,00
Total Dotação	**5.000,00**	**-3.000,00**	**2.000,00**
Total Classificação Funcional	**5.000,00**	**-3.000,00**	**2.000,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5.000,00**	**-3.000,00**	**2.000,00**
Total ORGÃO	**5.000,00**	**-3.000,00**	**2.000,00**
TOTAL GERAL	**5.000,00**	**-3.000,00**	**2.000,00**

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.601.0023.2.061	PATRULHA AGRICOLA

Natureza da Despese	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	964

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	12.000,00	-3.280,40	8.719,60
Total Dotação	**12.000,00**	**-3.280,40**	**8.719,60**
Total Classificação Funcional	**12.000,00**	**-3.280,40**	**8.719,60**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**12.000,00**	**-3.280,40**	**8.719,60**
Total ORGÃO	**12.000,00**	**-3.280,40**	**8.719,60**
TOTAL GERAL	**12.000,00**	**-3.280,40**	**8.719,60**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.601.0025.2.066	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	966

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	1.000,00	-854,00	146,00
Total Dotação	**1.000,00**	**-854,00**	**146,00**
Total Classificação Funcional	**1.000,00**	**-854,00**	**146,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.000,00**	**-854,00**	**146,00**
Total ORGÃO	**1.000,00**	**-854,00**	**146,00**
TOTAL GERAL	**1.000,00**	**-854,00**	**146,00**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.602.0023.2.060	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	968

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Classificação Funcional	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total ORGÃO	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
TOTAL GERAL	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
20.605.0025.2.067	GESTÃO DO PROGRAMA AQUIS DE ALIMENTOS-FOME ZERO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	971

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	1.000,00	-903,43	96,57
Total Dotação	**1.000,00**	**-903,43**	**96,57**
Total Classificação Funcional	**1.000,00**	**-903,43**	**96,57**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.000,00**	**-903,43**	**96,57**
Total ORGÃO	**1.000,00**	**-903,43**	**96,57**
TOTAL GERAL	**1.000,00**	**-903,43**	**96,57**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇAO

Classificação Funcional	Descrição
22.661.0027.2.068	ATENDIMENTO AO SETOR INDUSTRIAL

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	974

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	1.000,00	-736,19	263,81
Total Dotação	**1.000,00**	**-736,19**	**263,81**
Total Classificação Funcional	**1.000,00**	**-736,19**	**263,81**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.000,00**	**-736,19**	**263,81**
Total ORGÃO	**1.000,00**	**-736,19**	**263,81**
TOTAL GERAL	**1.000,00**	**-736,19**	**263,81**

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0019.2.052	ATENDIMENTO, DESENVOL. APERF. DE ATIV ESPORTIVA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	981

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	50.000,00	-47.503,98	2.496,02
Total Dotação	**50.000,00**	**-47.503,98**	**2.496,02**
Total Classificação Funcional	**50.000,00**	**-47.503,98**	**2.496,02**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**50.000,00**	**-47.503,98**	**2.496,02**
Total ORGÃO	**50.000,00**	**-47.503,98**	**2.496,02**
TOTAL GERAL	**50.000,00**	**-47.503,98**	**2.496,02**

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTADO

Classificação Funcional	Descrição
18.122.0020.2.054	MANUTENÇÃO DA SMADS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	993

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	26.000,00	-19.829,17	6.170,83
Total Dotação	**26.000,00**	**-19.829,17**	**6.170,83**
Total Classificação Funcional	**26.000,00**	**-19.829,17**	**6.170,83**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**26.000,00**	**-19.829,17**	**6.170,83**
Total ORGÃO	**26.000,00**	**-19.829,17**	**6.170,83**
TOTAL GERAL	**26.000,00**	**-19.829,17**	**6.170,83**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2017 à 31/12/2017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Classificação Funcional	Descrição
13.392.0029.2.072	ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.00 - TESOURO	30.000,00	-25.574,72	4.425,28
Total Dotação	**30.000,00**	**-25.574,72**	**4.425,28**
Total Classificação Funcional	**30.000,00**	**-25.574,72**	**4.425,28**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**30.000,00**	**-25.574,72**	**4.425,28**
Total ORGÃO	**30.000,00**	**-25.574,72**	**4.425,28**
TOTAL GERAL	**30.000,00**	**-25.574,72**	**4.425,28**

000112

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:
ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELLO
BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:
BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
MARCEL LYUDI KOZIMA

III. Pregoeiros Suplentes:
TATYANE FERNANDA MARTINS
DÉCIO ALMEIDA

IV. Equipe de Apoio - Titulares:
ANDERSON DE SOUZA
ANTONIO CARLOS ANDRÉ JUNIOR
ARIADNE ANTONIO GANDOLFI
DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES
DÉCIO ALMEIDA
FELIPE SOARES
FLÁVIO ZANCAN
FRANCIELY MULLER DA SILVA
JULIANA GABRIELLE MARCOLINO
KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

6

MÔNICA NEVES DE SOUZA
NAYARA GRACIA NOGUEIRA DE SÁ
RAPHAELLA PAZINATO GANDOLPHI
THIAGO DE SOUZA COSTA

Suplentes:

ELAINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FABIO RODRIGO HESS
ROSANE VIEIRA
WELLEN CRISTINA DALPÃO.

ART. 2º. Fica nomeada a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Os pregoeiros suplentes somente farão jus ao adicional de função em caso de substituição do Pregoeiro Oficial.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Portarias 38 de 30 de junho de 2016 e nº 42 de 4 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1ª	Felipe Soares	Anderson de Souza	Raphaella Pazinato Gandolphi
2ª	Ariadne Antonio Gandolfi	Danielly de Oliveira Menezes	Antonio Carlos André Junior
3ª	Nayara Gracia Nogueira de Sá	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Juliana Gabrielle Marcolino	Thiago de Souza Costa	Katia Maria de Castro Souza
5ª	Mônica Neves de Souza	Flavio Zancan	Franciely Muller da Silva

Suplentes da Equipe de apoio				
Wellen Cristina Dalpão	Fábio Rodrigo Hess	Enio Nicolau Linares Garcia	Rosane Vieira	Elaine Ap. Pereira dos Santos

Pregoeiros Oficiais Presencial				
Andréia Cristina Possetti Mello	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Gabriel de Castro Pereira	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Renata Ap. Natal Zago

Pregoeiros Oficiais Eletrônicos			
Gabriel de Castro Pereira	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Marcel Lyudi Kozima

Pregoeiros Suplentes	
Tatyane Fernanda Martins	Décio Almeida

(Portaria nº 17, de 31/1/2017)

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- Cep: 16.200-095-Fone: (18)3643.6120

Birigui, 16 de agosto de 2.017

AO
Sr. GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para elaboração do processo "**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS"**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta Municipalidade, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

atenciosamente,

Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora do Departamento de Materiais

DE ACORDO

Andreia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

Recebi em

17 / 08 /2017

Gabriel

DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Prezado Senhor,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Registro de Preços nº 182 e 183/2017, a qual objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicito o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

Cordialmente,

Gabriel de Castro Pereira,
Pregoeiro Oficial

De acordo:

Eldir Paulo Scarpim
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Recebi a 1ª via deste
25/08/**2017**
Favor devolver esta via assinada na Seção de Licitações

PREÂMBULO

EDITAL N.° __/2017
PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017 – *LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA*
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2017 a partir das __:__ horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Conforme o TC indicado, pode-se apenas exigir que os acessórios estejam de acordo com ABNT NBR 15296:2005 VER TC 10824/989/16

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MINUTA

Esta licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 182 e 183 de 2017, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos; e Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços e Termo de Referência, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de __ de ___ de 2017, a partir das __:__ horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- Cep: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1.1 – Para efeito de formulação das propostas, deve-se tomar como base o Anexo I e II.

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por lote.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração assinada pelo contador da empresa, que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP. (Precedente: TC 12906.989.16-5, do TCESP) OK

2.3.1 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

MINUTA

2.3.1.1 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

2.3.1.2 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.4.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.4.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.4.4 - Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.4.6 - Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.6 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Proponente ou seu Legal Representante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

MINUTA

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº

147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 7.11.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.° 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

3.3 - O representante legal e [illegible] identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

MINUTA

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR(Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont n° 28, – Centro – Cep: 16.200-095- Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 "a" e "b".

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação, será a seguinte:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

MINUTA

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

V - SUPORTES LEGAIS

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;

MINUTA

5.1.3 - Lei Federal nº 10.[illegible]2;

5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 . Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 . Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de "download" junto ao "sítio virtual" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.birigui.sp.gov.br.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br. ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax , nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

MINUTA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - **Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8- De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- Cep: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10- Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

d) preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, e o preço **POR LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

MINUTA

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Aparelho de alinhamento e balanceamento.

e.4) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

Obs.: apresentada a proposta pela licitante, esta automaticamente estará se vinculando ao a seguir disposto:

A) PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

a.1) O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

a.2) Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

B) LOCAL DE EXECUÇÃO: Diretamente na Oficina da Licitante Vencedora.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **15 (quinze) dias** úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

D) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

E) GARANTIA: conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

7.12 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 'DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - o Envelope 'Documentos de Habilitação', nos termos do item 7.1 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

MINUTA

7.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM n° 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;*

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.14.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

MINUTA

OBS2: Comprovada a restrição à regularidade fiscal relativa à microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

7.14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.14.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela

condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.14.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.14.7.1 - **Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública em questão, os seguintes documentos:**

7.14.7.1.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços de igual gênero, similares ou de características semelhantes ao objeto licitado, conforme o art. 30, §4º da Lei Federal nº 8666/93.

7.14.7.1.1.1 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.14.7.1.2 - A licitante vencedora deverá entregar o documento exigido no subitem supramencionado no prazo estabelecido no item 7.14.7, por meio de protocolo na: Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto ,situada na Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, Birigui - SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e 13:30 h às 16:30 h, onde a Comissão Especial presidida pelo Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos - irá analisá-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o que, emitirá parecer técnico resultado da análise dos mesmos, para instrução do processo.

MINUTA

7.14.7.1.3 – Ressalva-se a possibilidade de apresentação dos documentos supramencionados na data do certame, caso a licitante vencedora já os possua em mãos.

7.14.7.1.4 – A documentação relacionada no subitem 7.14.7.1 deverá ser acondicionada em envelope contendo timbre com logo da licitante, identificação do Edital e Pregão e data da realização do certame.

7.14.7.1.5 – Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão, salvo na hipótese de decisão na própria sessão pública e desde que todos renunciem ao prazo recursal.

7.14.7.1.6 – A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula XII e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

7.14.7.1.7 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.14.7.1.8 – O processo somente será homologado e emitida a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos supracitados por Comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

7.14.9.9 - O oferecimento de proposta pressupõe que a licitante dispõe de condições de apresentar os documentos citados no subitem nº 7.14.9.1 e seguintes.

NUMERAÇÃO?

7.15 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.15.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.15.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.15.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.15.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que [illegible] qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto d[illegible]

MINUTA

7.15.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.15.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.

8.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX - ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 - O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta co[illegible] propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

MINUTA

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***preço do lote.***

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o ***preço do lote.***

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 - Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

MINUTA

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer [illegible] instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

MINUTA

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 -A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI – DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

MINUTA

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br >, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1- A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - As licitantes classificadas nos ter[illegible] desta licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de [illegible], assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

MINUTA

13.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

13.4- O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretária Requisitante,** mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, [illegible] fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preço

MINUTA

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII - DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

17.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços p[illegible]

MINUTA

XVIII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

MINUTA

19.4 – Os documentos fiscais [illegible] em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 -As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015,

cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO IRREGULAR: TC 14762/989/16-8 OK

21.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d"da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

21.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no readinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

MINUTA

21.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.3.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a (s) Ordem (ns) de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

21.4 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.5 - O dispositivo no item 21.4 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

22.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;
Anexo II – termo de referência;
Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - modelo para credenciamento;
Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – minuta da Ata;
Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;
Anexo IX - termo e ciência e notificação;
Anexo X – minuta do Contrato;

MINUTA

22.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui - SP, __ de ____ de 2017.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

MINUTA

Lote 0001 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE
24	7700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE

Lote 0002 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO
26	700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO

Lote 0003 - VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE
28	1400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE

Lote 0004 - VEÍCULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO
37	4800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO

Lote 0005 - VEÍCULOS FIAT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE
38	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE

Lote 0006 - VEÍCULOS FIAT - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO
39	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO

Lote 0007 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE
40	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE

Lote 0008 - VEÍCULOS CREVROLET - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO
42	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO

Lote 0009 - VEÍCULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE
43	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE

Lote 0010 - VEÍCULOS RENAULT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE
45	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Lote 0011 - VEÍCULOS CITROEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE
25	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE

Lote 0012 - VEÍCULOS IVECO - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE
27	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE

Lote 0013 - VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO
29	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO

Lote 0014 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ - LINHA PES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação

12	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
30	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO

Lote 0015 - VEÍCULOS NEW HOLLAND - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
31	1200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO

Lote 0016 - VEÍCULOS AGRALE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
32	600	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO

Lote 0017 - VEÍCULOS CATERPILLA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
33	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO

Lote 0018 - VEÍCULOS MASSEY FERGUSON - LINHA P

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
34	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

MINUTA

Lote 0019 - VEÍCULOS CASE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
35	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO

Lote 0020 - VEÍCULOS VOLARE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
18	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
36	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO

Lote 0021 - VEÍCULOS JOHN DEERE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
41	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO

Lote 0022 - VEÍCULOS VOLVO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
22	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
44	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO

Lote 0023 - VEÍCULOS ASIA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO
46	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

d) preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, e o preço POR LOTE, conforme modelo (ANEXO XI), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Aparelho de alinhamento e balanceamento.

e.4) Equipamento de [illegible] freio.

MINUTA

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.

_____

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.

MINUTA

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponete, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.**

2 – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios descriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças originais, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3 - Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme modelo a seguir:

MINUTA

MANUTENÇÃO VE... LEVES (EQUIPOS...) LINHA (...)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)
1	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora			
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	(%)Desconto	QTD ESTIMADA DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$):						

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III - DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV - DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

MINUTA

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V - DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas. IRREGULAR : TC 14762.989.16 OK

VI - DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1 - Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição original (is) ou genuína (s), constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5 - As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

VII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII - DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

MINUTA

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

- B) Panes elétricas.
- C) Casos fortuitos.
- D) Motivos de força maior.

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

- A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
- B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contrante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

MINUTA

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS:

LOTE ou licitação própria, sem aglutinar c/ mão-de-obra de mecânica/elétrica. OK
(TC 14586/989/16)

8.17.1 - A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, alinhamento, substituição de peças se necessário for, fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

8.17.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das lonas, sapatas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cuíca, superfície, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

MINUTA

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.21.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.22.1 -Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.23.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

8.24.1 - O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

8.24.2 - A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

8.24.3 - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.25.2 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.25.3 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

MINUTA

8.26.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.27 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.27.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.28 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.28.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.28.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.28.3 – O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito).

8.28.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficara disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veiculo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.28.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.28.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.28.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.28.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização os serviços, em razão de número e qualificação.

8.28.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX - PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

MINUTA

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

10.1 - A Contratada deverá ~~possuir~~ dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;

- 10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.
- 10.1.3 - Estufa para pintura compatível.
- 10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.

10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

- 10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.

- 10.1.7 - Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

TC 14586/989/16-4 (VER tópico 8.17)

10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI - DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

MINUTA

11.1 - As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas (as), novos (as) e entregues com a embalagem original.

11.1.1 - Peças Originais significado: componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

11.1.2 - Peças Genuínas significado: componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

11.1.3 - Fabricante significado: empresa que fabrica peças.

11.1.4 - Montadora significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.

11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina pela através dos servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

11.11 - As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos.

11.12 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através de servidor(es) nomeado(s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

MINUTA

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII - GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XVIII - DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTE CERTAME:

13.1 -Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES' correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS' correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

XIV – DOS LOTES

LOTE Nº01 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
01	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	77	7.700	R$ 116,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				77	10.000	4,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6144	2001/2002
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2002/2003

085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CMW3025	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4885	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4886	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9939	1998/1999

MINUTA

078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAGEM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5185	2004/2005
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4896	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4902	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4909	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4910	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4904	2007/2008

MINUTA

112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016

MINUTA

LOTE Nº02 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
02	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	07	700	R$ 175,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%) Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				07	10.000	1,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAGEM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	GBO7404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAGEM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS FORD LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
03	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	14	1.400	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
			MINUTA	14	10.000	04%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS FORD LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
04	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	48	4.800	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS 48	QTD ESTIMADA DE PEÇAS 10.000	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%) 1,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN4891	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN4893	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN4892	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN4894	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011

403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN4895	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CA	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CA	RD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CA	RD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº 05 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
05	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	4,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS FIAT LINHA PESADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
06	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	03	300	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peças (%) Desconto	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				03	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS CHEVROLET LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
07	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				8	10.000	4,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015

LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS CHEVROLET LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
08	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS PEUGEOT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
09	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	10	100	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				10	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
300	59910	BOXER M330 HDI	PEUGEOT	DMN4903	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

MINUTA

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS RENAULT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
10	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
			MINUTA	04	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS CITROEN LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
11	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 121,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
423	75464	JUMPER M33 [illegible]	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.[illegible] HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015

MINUTA

LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS IVECO LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
12	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	01	100	R$ 156,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	02%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
163	43409	DAILY S10	IVECO	DBA5182	2003/2003

MINUTA

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS IVECO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
13	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

MINUTA

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIM. DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
14	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
183	67988	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

MINUTA

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MAQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
15	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	12	1.200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				12	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 9[illegible]	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W170B	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

MINUTA

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
16	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	06	600	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				06	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA [illegible] DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008

MINUTA

LOTE Nº17 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MAQUINAS CATERPILLAR LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
17	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILLAR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILLAR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILLAR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0226	1980/1980

LOTE Nº18 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
18	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

MINUTA

LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MAQUINAS CASE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
19	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
197	61117	PÁ CARREGADEIRA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN EX2	CASE	XXX0224	1996/1996

MINUTA

LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS VOLARE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
20	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	04	400	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
152	24378	[illegible]	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO[illegible]	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

MINUTA

LOTE Nº21 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
21	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

MINUTA

LOTE Nº22 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS VOLVO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
22	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

MINUTA

LOTE Nº23 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS ASIA LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
23	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	01	100	R$ 150,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

14.1 - A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e tipos de PEÇAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS(AS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

MINUTA

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

15.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

15.3 - O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

15.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

XVI - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

16.1 - Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro; eletricista de autos; e mecanicos de autos que exercem suas atividades na seção de oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor (es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Angelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada.

MINUTA

16.1.1 - A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor (es) nomeado (s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, este (s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

16.2 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.2.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

16.2.2 - DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

16.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

16.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.5 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

16.5.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

16.6 - A contratada deverá atender a todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo (s) servidor (es) nomeado (s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

16.7 - A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

16.8 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

MINUTA

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços, Contrato e no presente Termo de Referência.

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução dos serviços.

17.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

17.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17.6 - Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

17.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO, que, somente após, emitirá a respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

17.9 - Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.

17.10 - Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e "ORDEM DE SERVIÇO".

17.11 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

17.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO no que tange ao fornecimento das peças e assessórios.

17.13 - Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

17.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.15 – Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos [illegible] que possam advir, as suas expensas.

MINUTA

17.16 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

17.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

17.18 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

17.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.20 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

17.21 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.22 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - -Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento, conferência e fiscalização referentes ao fornecimento do objeto deste certame.

18.2 - Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

18.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4 - Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

18.5 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

18.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

18.7 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

18.8 - Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como [illegible] regularidades propostas neste instrumento.

MINUTA

18.9 - Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

- 18.9.1 - Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.
- 18.9.2 - Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas originais ou genuínas.

18.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

18.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

18.12 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

18.13 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

Termo de Referência de Autoria do Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto;e Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital n.° ..... - Pregão n.°.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 [illegible] 1993, alterado pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de [illegible] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

MINUTA

c). Não mantem vínculos na forma do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal n° 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão nº ____/____, Edital nº _____/_____,** inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

MINUTA

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome:
RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- Cep: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MINUTA

_____ de _____de _____.

_____
Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº_____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **FAX:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor): ....**CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....

MINUTA

QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços).

NOME COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
....

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- HABILITAÇÃO (DOCUMENTO FACULTATIVO)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- Cep: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
EDITAL Nº____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2017

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao Edital nº ___/2017, Pregão Presencial nº __/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e as fornecedoras classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, consubstanciando esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

MINUTA

1- A Empresa XXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX - RG:- XXXXXX, CPF: XXXXXXXXX é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios Genuínos/Originais**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

1.1.1 (VER TC 14586/989/16)

1.1.2 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, ~~possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida~~ a equação ~~inicial de sua proposta.~~

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d"da Lei Federal nº 8.666/1993).

MINUTA

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ___/2017 – Pregão Presencial nº __/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

MINUTA

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

MINUTA

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

MINUTA

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Eldir Paulo Scarpim, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

_____
Detentor da Ata

ELDIR PAULO SCARMPIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

MINUTA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

MINUTA

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MINUTA

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

MINUTA

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº ____/____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

MINUTA

Birigui, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº __/____

MINUTA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, sediada na Praça Ulisses Guimarães s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr._____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA,** tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº __/2017.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios Genuínos/Originais**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

2.3 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

MINUTA

Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO

3.1 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado**,** sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Fede[illegible] ficam designados como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

MINUTA

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - <u>DOS RECURSOS</u>

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;

MINUTA

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

MINUTA

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **Contratante** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **Contratada** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **Contratada**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

MINUTA

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº *__/2017*, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

_____
Detentor da Ata

ELDIR PAULO SCARMPIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

MINUTA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Prezado Senhor,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Registro de Preços nº 182 e 183/2017, a qual objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicito o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

Cordialmente,

Gabriel de Castro Pereira,
Pregoeiro Oficial

De acordo:

Eldir Paulo Scarpim
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

AC: Cheverson (Tata)
para as providências
Birigui, 25/08/17
Eldir Paulo Scarpim
Secretário de Serviços Público, Água e Esgoto

Recebido em 29/09/2017 - Gabriel

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 20 de Setembro de 2017.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 5°, inciso VI do Decreto Municipal n° 4.186 de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Presencial referente às Requisições de Registro de Preços de n° 182 e 183 de 2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** e proceder à devida aprovação através de parecer jurídico fundamentado.

Observa-se que a minuta deste Edital fora conferida pela Secretaria requisitante, ocasião em que esta aprovou a mesma.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

COTA Nº 70/2017/DLC/SNJ

Ilustríssimo Procurador,

Procedimento ao solicitado no arquivo, recomenda-se os aperfeiçoamentos anotados nas minutas. Fundamentos enviados por SKYPE em 01/11/17.

Brasília, 01/11/17.

Vinicius V. Demarqui

Vinicius Venezkano Demarqui
OAB/SP - 287.902

Recebido em 06/11/2017
Gabriel

Prefeitura Municipal de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS/AGUA E ESGOTO
CNPJ: 45.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
catacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br

Prefeitura de Birigui

Birigui, 29 de novembro de 2.017.

Oficio 0093/2017.

A Senhora.
Bernadete Ferrete Fávero Zen.
Diretora do Depto. De Materiais.

Assunto: Informações quanto a estimativa de gastos por lote referente a abertura de processo licitatório para manutenção da frota municipal.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, e com o intuito de dar prosseguimento legal a abertura de processo licitatório para manutenção de toda a frota municipal, venho através do presente informar a estimativa de gastos com peças para a manutenção da frota de veículos/maquinários municipais para o exercício de 2018, considerando os levantamentos de gastos realizados nos 02 últimos anos, pelo Sistema de Informação SMAR APD - MATERIAIS.

N° LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE	R$ 70.000,00
02	VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO	R$ 50.000,00
03	VEICULOS FORD LINHA LEVE	R$ 70.000,00
04	VEICULOS FORD LINHA PESADO	R$ 115.000,00
05	VEICULOS FIAT LINHA LEVE	R$ 50.000,00
06	VEICULOS FIAT LINHA PESADO	R$ 25.000,00
07	VEICULOS CHEVROLET LINHA LEVE	R$ 35.000,00
08	VEICULOS CHEVROLET LINHA PESADO	R$ 25.000,00
09	VEICULOS PEUGEOT LINHA LEVE	R$ 50.000,00
10	VEICULOS RENAULT LINHA LEVE	R$ 50.000,00
11	VEICULOS CITROEN LINHA LEVE	R$ 50.000,00
12	VEICULOS IVECO LINHA LEVE	R$ 15.000,00
13	VEICULOS IVECO LINHA PESADO	R$ 140.000,00
14	VEICULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO	R$ 115.000,00
15	VEICULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO	R$ 230.000,00
16	VEICULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO	R$ 60.000,00
17	VEICULOS/MAQUINAS CATERPILLAR LINHA PESADO	R$ 115.000,00

18	VEICULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	R$ 45.000,00
19	VEICULOS/MAQUINAS CASE LINHA PESADO	R$ 45.000,00
20	VEICULOS VOLARE LINHA PESADO	R$ 20.000,00
21	VEICULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO	R$ 15.000,00
22	VEICULOS VOLVO LINHA PESADO	R$ 30.000,00
23	VEICULOS ASIA LINHA PESADO	R$ 5.000,00

Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Cleverson José de Souza.
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

PREÂMBULO

EDITAL N.° __/2017
PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017 – *LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA*
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2017 a partir das __:__ horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 1.623 de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 182 e 183 de 2017, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos; e Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços e Termo de Referência, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de __ de ___ de 2017, a partir das __:__ horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1.1 – Para efeito de formulação das propostas, deve-se tomar como base o Anexo I e II.

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por lote.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração assinada pelo contador da empresa, que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP. (Precedente: TC 12.906.989.16-5, do TCESP).

MINUTA

2.3.1 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

2.3.1.1 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

2.3.1.2 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.4.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.4.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.4.4 - Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.4.6 - Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.6 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

MINUTA

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal devera apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 7.11.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.° 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

MINUTA

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR(Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont n° 28, – Centro – Cep: 16.200-095- Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 "a" e "b".

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas "c" e "d", do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação, será a seguinte:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

MINUTA

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que as origens dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são: **municipal** e **federal**.

V - SUPORTES LEGAIS

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;

MINUTA

5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 . Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 . Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de "download" junto ao "sítio virtual" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.birigui.sp.gov.br.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br. ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax , nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MINUTA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - **Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas,

plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8- De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10- Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

MINUTA

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

d) preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, e o preço **POR LOTE**, desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes direta e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

e) declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

e.4) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.5) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se dispuser de, indicar).

7.11.2 – As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos dos respectivos lotes, de no máximo 05 (cinco) dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora / Homem e preço unitário das peças.

7.11.3 – Quando a licitante não for concessionária relativa às marcas dos veículos objetos do certame, poderá se utilizar da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do SISTEMA AUDATEX ou EQUIVALENTE, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

Obs.: apresentada a proposta pela licitante, esta automaticamente estará se vinculando ao a seguir disposto:

A) PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

a.1) O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

a.2) Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

B) LOCAL DE EXECUÇÃO: Diretamente na Oficina da Licitante Vencedora.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **15 (quinze) dias** úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

D) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

MINUTA

E) GARANTIA: conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

7.12 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - o Envelope Documentos de Habilitação, nos termos do item 7.1, da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

7.13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM n° 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;*

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.13.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.13.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

MINUTA

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal relativa a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

7.13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.13.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.13.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.13.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.13.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.13.7.1 - **Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública em questão, os seguintes documentos:**

7.13.7.1.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços de igual gênero, similares ou de características semelhantes ao objeto licitado, conforme o art. 30, §4° da Lei Federal nº 8666/93.

7.13.7.1.1.1 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.13.7.1.2 - A licitante vencedora deverá entregar o documento exigido no subitem supramencionado no prazo estabelecido no item 7.14.7, por meio de protocolo na: Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto ,situada na Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, Birigui - SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e 13:30 h às 16:30 h, onde a Comissão Especial presidida pelo Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos - irá analisá-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o que, enviará ao Pregoeiro resultado da análise dos mesmos, para instrução do processo.

7.13.7.1.3 – Ressalva-se a possibilidade de apresentação dos documentos supramencionados na data do certame, caso a licitante vencedora já os possua em mãos.

7.13.7.1.4 – A documentação relacionada no subitem 7.13.7.1 deverá ser acondicionada em envelope contendo timbre com logo da licitante, identificação do Edital e Pregão e data da realização do certame.

7.13.7.1.5 – Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br),

podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão, salvo na hipótese de decisão na própria sessão pública e desde que todos renunciem ao prazo recursal.

7.13.7.1.6 – A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula XII e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

7.13.7.1.7 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.13.7.1.8 – O processo somente será homologado e emitida a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos supracitados por Comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

7.13.7.1.9 - O oferecimento de proposta pressupõe que a licitante dispõe de condições de apresentar os documentos citados no subitem nº 7.14.7.1 e seguintes.

7.14 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.14.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.14.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

MINUTA

7.14.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.14.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.14.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.14.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.13.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.

8.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX - ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 - O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***preço do lote.***

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 - Os lances deverão ser formulados em **maior percentual de desconto** sobre o **valor do lote** composto por peças e acessórios constantes dos Catálogos / Listas de Preços dos fabricantes ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário da mão de obra especializada hora / homem ofertado pela licitante, com observância à Tabela Padrão de Termo de Serviço dos Fabricantes ou respectivos Concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula a seguir:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R$).

9.4.3.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações do Edital, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.4.3.2 – Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR LOTE, para a prestação dos serviços, peças e acessórios, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o MAIOR DESCONTO, o que não prejudicará o critério de julgamento supramencionado.

MINUTA

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 - Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço

inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

MODELO

X - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 -A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI – DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;

MINUTA

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br >, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1- A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

13.2.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, no ato da assinatura da mesma, fornecer à Administração Municipal, através de mídia eletrônica digital, a TABELA PADRÃO DE MÃO DE OBRA, contendo o valor do homem / hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e / ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional.

13.2.2 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

13.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

MINUTA

13.4- O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretária Requisitante,** mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade So-

cial (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MINUTA

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII - DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

17.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

MINUTA

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 -As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

21.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.9 - Integram o presente Edital:

MINUTA

Anexo I - descrição do objeto da certame;
Anexo II – termo de referência;
Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - modelo para credenciamento;
Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – minuta da Ata;
Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;
Anexo IX - termo e ciência e notificação;
Anexo X – minuta do Contrato;

21.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui - SP, __ de ____ de 2017.

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

Lote 0001 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE
24	7700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE

Lote 0002 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO
26	700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO

Lote 0003 - VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE
28	1400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE

Lote 0004 - VEÍCULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO
37	4800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO

Lote 0005 - VEÍCULOS FIAT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE
38	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE

Lote 0006 - VEÍCULOS FIAT - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO
39	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO

Lote 0007 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

MINUTA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE
40	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE

Lote 0008 - VEÍCULOS CREVROLET - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO
42	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO

Lote 0009 - VEÍCULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE
43	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE

Lote 0010 - VEÍCULOS RENAULT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE
45	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Lote 0011 - VEÍCULOS CITROEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE
25	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE

Lote 0012 - VEÍCULOS IVECO - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE
27	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE

Lote 0013 - VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO
29	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO

Lote 0014 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ - LINHA PES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação

12	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
30	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO

Lote 0015 - VEÍCULOS NEW HOLLAND - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
31	1200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO

Lote 0016 - VEÍCULOS AGRALE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
32	600	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO

Lote 0017 - VEÍCULOS CATERPILLA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
33	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO

Lote 0018 - VEÍCULOS MASSEY FERGUSON - LINHA P

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
34	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

MINUTA

Lote 0019 - VEÍCULOS CASE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
35	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO

Lote 0020 - VEÍCULOS VOLARE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
18	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
36	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO

Lote 0021 - VEÍCULOS JOHN DEERE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
41	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO

Lote 0022 - VEÍCULOS VOLVO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
22	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
44	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO

Lote 0023 - VEÍCULOS ASIA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO
46	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

d) preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, e o preço POR LOTE, conforme modelo (ANEXO XI), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

MINUTA

e.3) Aparelho de alinhamento e balanceamento;

e.4) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.

_____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.

MINUTA

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.**

II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios descriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3- Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme modelo a seguir:

MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS (...) LINHA (...)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)
1	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora			
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	(%)Desconto	QTD ESTIMADA DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$):						

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de

concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III – DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

MINUTA

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V – DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

VI – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1- Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição, constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5- As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

MINUTA

VII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição, que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

B) Panes elétricas.

C) Casos fortuitos.

D) Motivos de força maior.

MINUTA

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contrante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e**

emergência para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

MINUTA

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

MINUTA

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.21.1 - Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.

8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.23.1 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.23.2 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.24.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.25.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.26.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.26.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.26.3 – O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito).

8.26.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficara disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veículo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.26.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.26.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.26.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.26.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização os serviços, em razão de número e qualificação.

8.26.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

MINUTA

10.1 - A Contratada deverá dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;

10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.

10.1.3 - Estufa para pintura compatível.

10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.

10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.

10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

11.1 - As peças e acessórios deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente, e entregues com a embalagem original.

11.1.1 - Fabricante significado: empresa que fabrica peças.

11.1.2 - Montadora significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

MINUTA

11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.

11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças em desconformidade com o disposto pela ABNT – NBR 15296:2005 e 15832:2010; usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do

respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina por meio do (s) servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

MINUTA

11.11 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através de servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTE CERTAME:

13.1 - Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

XIV – DOS LOTES

LOTE Nº01 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
01	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	77	7.700	R$ 116,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				77	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6144	2001/2002

071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CMW3025	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4885	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4886	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012

434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAGEM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5185	2004/2005
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4896	2007/2008

106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4902	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4909	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4910	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4904	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
126	39470	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016

MINUTA

LOTE Nº02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
02	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	07	700	R$ 175,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				07	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAGEM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	GBO7404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAGEM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
03	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	14	1.400	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				14	10.000	04%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013

LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
04	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	48	4.800	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				48	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN4891	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN4893	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN4892	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN4894	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011

403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN4895	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

CÓPIA

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
05	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
06	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	03	300	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				03	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
07	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	4,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
08	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PEUGEOT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
09	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	10	100	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				10	10.000	02%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN4903	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS RENAULT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
10	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CITROEN LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
11	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 121,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
12	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	01	100	R$ 156,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	02%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
13	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIM. DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
14	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	1,5%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
15	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	12	1.200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS)	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				12	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W170B	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM(R$)
16	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	06	600	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				06	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008

LOTE Nº17 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS CATERPILLAR LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
17	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILLAR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILLAR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILLAR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0226	1980/1980

LOTE Nº 18 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
18	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CASE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
19	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
197	61117	PÁ CARREGADEIRA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN LY2P	CASE	XXX0224	1996/1996

LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLARE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
20	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	04	400	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
152	24378	VOLARE A6	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

LOTE Nº21 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
21	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

LOTE Nº22 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLVO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
22	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

MINUTA

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

LOTE Nº23 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS ASIA LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
23	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	01	100	R$ 150,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

14.1 - A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS (AS) a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

15.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

15.3 - O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

15.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

XVI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

16.1 - Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro; eletricista de autos; e mecânicos de autos que exercem suas atividades na Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor (es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada.

16.1.1 - A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor (es) nomeado (s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, este (s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

16.2 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.2.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

16.2.2 - DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

16.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

16.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.5 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

16.5.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

16.6 - A contratada deverá atender a todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo (s) servidor (es) nomeado (s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

MINUTA

16.7- A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

16.8 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços, Contrato e no presente Termo de Referência.

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução dos serviços.

17.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

17.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17.6 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

17.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO, que, somente após, emitirá a respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

17.9 - Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.

17.10 - Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e "ORDEM DE SERVIÇO".

17.11 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

17.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO em relação ao fornecimento das peças e assessórios.

17.13 - Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

17.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.15 – Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

17.16 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

17.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

17.18 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

17.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.20 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

17.21 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.22 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

MINUTA

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento, conferência e fiscalização referentes ao fornecimento do objeto deste certame.

18.2 - Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

18.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4 - Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

18.5 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

18.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

18.7 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

18.8 - Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

18.9 - Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

18.9.1 - Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

18.9.2 - Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas estejam de acordo com ABNT – NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente.

18.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

18.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

MINUTA

18.12 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório.

18.13 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

Termo de Referência de Autoria do Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto; e Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital n.° ..... - Pregão n.°.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal n° 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão nº ____/____, Edital nº _____/_____,** inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome:
RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MINUTA

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº_____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **FAX:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor): ....**CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....

QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços).

NOME COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
....

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- HABILITAÇÃO (DOCUMENTO FACULTATIVO)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
EDITAL Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao Edital nº ___/2017, Pregão Presencial nº __/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

MINUTA

1- A Empresa XXXXXXXXXX **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX - RG:- XXXXXX, CPF: XXXXXXXXX é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios em conformidade com as Normas ABNT NBR 15296:2005**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

1.1.2 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

MINUTA

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ___/2017 – Pregão Presencial nº __/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOr, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. Eldir Paulo Scarpim, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito de Birigui - SP

_____
Detentor da Ata

ELDIR PAULO SCARMPIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

-
NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

MINUTA

D E C R E T A:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4°. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5°. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4° deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6°. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7°. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2°. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3°. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº ____/____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº __/____

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr._____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA,** tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - <u>DO OBJETO</u>

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº __/2017.

Cláusula 2ª - <u>DO PREÇO</u>

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios em conformidade com as Normas ABNT NBR 15296:2005**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

2.3 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE.**

2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3°, inciso II, e art. 65, II, "d"da Lei Federal n° 8.666/1993).

Cláusula 3ª - <u>DA PRESTAÇÃO</u>

3.1 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial n° __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1° da Lei Federal n° 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

Cláusula 4ª - <u>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

MINUTA

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº *__/2017*, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito de Birigui - SP

_____
Detentor da Ata
SERVIÇOS

ELDIR PAULO SCARMPIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

MINUTA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 07 de Novembro de 2017.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

À vista da Cota nº 70/2017/DLC/SNJ, referente às Requisições de Registro de Preços de nº 182 e 183 de 2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** informa-se que foram providenciadas as alterações conforme indicações na minuta do Edital, ocasião em que se remete o presente processo licitatório para que se proceda a parecer jurídico fundamentado, quanto à sua legalidade.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
R. Santos Dumont, 194, CEP16200-095, Fone: (18) 3644-1992
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 5º, VI do Decreto Municipal de nº 4.186/2007, exara-se parecer sobre a minuta do Edital nos autos do Pregão Presencial nº 100/2017, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preço nº 182 e 183/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório está sendo elaborado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 4.186/07, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Ele se encontra, na sua fase interna, instruído com os documentos obrigatórios, ou seja, requisição(ões) de registro de preços com a descrição do(s) objeto(s), justificativa de compras, planilhas de quantidades e preços estimados, Ofício 93/2017 da Secretaria requisitante com a estimativa de gastos por lote, indicação das dotações por onde correrão as despesas, ato de designação do pregoeiro, justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, a minuta do edital e anexos.

Analisando a minuta do Edital e anexos podemos verificar que se encontram dentro da legalidade e das normas que regem os processos licitatórios, podendo o Exmo. Sr. Prefeito autorizar a abertura para então se iniciar a fase externa do procedimento administrativo.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e da obtenção de proposta mais vantajosa, afastando-se todo e qualquer elemento indicador de direcionamento e de definição injustificada de marca.

S.M.J, é o parecer.

Birigui, 07 de dezembro de 2.017.

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 137.763

LUCIANI G. MENDONÇA PADOVAN
ADVOGADA
OAB/SP Nº 123.575

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

Ao
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Cristiano Salmeirão

De Acordo:
Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL:- 100/2017

Assunto: "registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABTN NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar autorização pra abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Presencial**", objetivando a **"registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABTN NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II"**.

Conforme estimativas obtidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R$ 2.990,665,32 (dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha n°68, 110, 114, 159, 164, 191, 206, 227, 232, 258, 290, 326, 394, 413, 565, 606, 646, 888, 920, 946, 956, 959, 962, 964, 966, 968, 971, 974, 981, 993 e 1004 .

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 11 de Dezembro de 2.017.

Atenciosamente,

Bernadete Ferrette Favero Zen
Diretora do Departamento de Materiais

PREÂMBULO

EDITAL N.° 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – *LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA*
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/01/2018 a partir das 08:00 horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 182 e 183 de 2017, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos; e Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços e Termo de Referência, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 02 de Janeiro de 2018, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1.1 – Para efeito de formulação das propostas, deve-se tomar como base o Anexo I e II.

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por lote.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração assinada pelo contador da empresa, que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP. (Precedente: TC 12.906.989.16-5, do TCESP).

2.3.1 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

2.3.1.1 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

2.3.1.2 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.4.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.4.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.4.4 - Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.4.6 - Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.6 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal devera apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 7.11.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.° 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR(Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28, – Centro – Cep: 16.200-095- Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 "a" e "b".

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas "c" e "d", do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação, será a seguinte:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que as origens dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são: **municipal** e **federal**.

V - SUPORTES LEGAIS

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 . Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 . Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R$ 25,00 (vinte cinco reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ou gratuitamente através de "download" junto ao "sítio virtual" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.birigui.sp.gov.br.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br. ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax , nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - **Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8- De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10- Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

d) preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, e o preço **POR LOTE**, desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes direta e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

e) declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

e.4) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.5) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se dispuser de, indicar).

7.11.2 – As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos dos respectivos lotes, de no máximo 05 (cinco) dias da data vigente de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora / Homem e preço unitário das peças.

7.11.3 – Quando a licitante não for concessionária relativa às marcas dos veículos objetos do certame, poderá se utilizar da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do SISTEMA AUDATEX ou EQUIVALENTE, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

Obs.: apresentada a proposta pela licitante, esta automaticamente estará se vinculando ao a seguir disposto:

A) PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

a.1) O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

a.2) Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

B) LOCAL DE EXECUÇÃO: Diretamente na Oficina da Licitante Vencedora.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **15 (quinze) dias** úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

D) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

E) GARANTIA: conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

7.12 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - o Envelope Documentos de Habilitação, nos termos do item 7.1, da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

7.13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM n° 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;*

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.13.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.13.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal relativa a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

7.13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.13.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.13.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.13.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.13.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.13.7.1 - **Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública em questão, os seguintes documentos:**

7.13.7.1.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços de igual gênero, similares ou de características semelhantes ao objeto licitado, conforme o art. 30, §4º da Lei Federal nº 8666/93.

7.13.7.1.1.1 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.13.7.1.2 - A licitante vencedora deverá entregar o documento exigido no subitem supramencionado no prazo estabelecido no item 7.14.7, por meio de protocolo na: Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, situada na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, Birigui - SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e 13:30 h às 16:30 h, onde a Comissão Especial presidida pelo Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos - irá analisá-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o que, enviará ao Pregoeiro resultado da análise dos mesmos, para instrução do processo.

7.13.7.1.3 – Ressalva-se a possibilidade de apresentação dos documentos supramencionados na data do certame, caso a licitante vencedora já os possua em mãos.

7.13.7.1.4 – A documentação relacionada no subitem 7.13.7.1 deverá ser acondicionada em envelope contendo timbre com logo da licitante, identificação do Edital e Pregão e data da realização do certame.

7.13.7.1.5 – Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br),

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão, salvo na hipótese de decisão na própria sessão pública e desde que todos renunciem ao prazo recursal.

7.13.7.1.6 – A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula XII e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

7.13.7.1.7 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.13.7.1.8 – O processo somente será homologado e emitida a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos supracitados por Comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

7.13.7.1.9 - O oferecimento de proposta pressupõe que a licitante dispõe de condições de apresentar os documentos citados no subitem nº 7.14.7.1 e seguintes.

7.14 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.14.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.14.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.14.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.14.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.14.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.14.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.13.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.

8.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX - ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 - O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***preço do lote.***

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 - Os lances deverão ser formulados em **maior percentual de desconto** sobre o **valor do lote** composto por peças e acessórios constantes dos Catálogos / Listas de Preços dos fabricantes ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário da mão de obra especializada hora / homem ofertado pela licitante, com observância à Tabela Padrão de Termo de Serviço dos Fabricantes ou respectivos Concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula a seguir:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R$).

9.4.3.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações do Edital, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.4.3.2 – Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR LOTE, para a prestação dos serviços, peças e acessórios, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o MAIOR DESCONTO, o que não prejudicará o critério de julgamento supramencionado.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 - Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 -A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI – DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br >, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1- A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

13.2.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, no ato da assinatura da mesma, fornecer à Administração Municipal, através de mídia eletrônica digital, a TABELA PADRÃO DE MÃO DE OBRA, contendo o valor do homem / hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e / ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional.

13.2.2 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

13.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

13.4- O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretária Requisitante,** mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade So-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

cial (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII - DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

17.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada prestação do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 -As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

21.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;
Anexo II – termo de referência;
Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - modelo para credenciamento;
Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – minuta da Ata;
Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;
Anexo IX - termo e ciência e notificação;
Anexo X – minuta do Contrato;

21.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui - SP, 15 de Dezembro de 2017.

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

Lote 0001 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE
24	7700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE

Lote 0002 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO
26	700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO

Lote 0003 - VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE
28	1400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE

Lote 0004 - VEÍCULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO
37	4800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO

Lote 0005 - VEÍCULOS FIAT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE
38	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE

Lote 0006 - VEÍCULOS FIAT - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO
39	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO

Lote 0007 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE
40	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE

Lote 0008 - VEÍCULOS CREVROLET - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO
42	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO

Lote 0009 - VEÍCULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE
43	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE

Lote 0010 - VEÍCULOS RENAULT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE
45	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Lote 0011 - VEÍCULOS CITROEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE
25	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE

Lote 0012 - VEÍCULOS IVECO - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE
27	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE

Lote 0013 - VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO
29	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO

Lote 0014 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ - LINHA PES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação

12	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
30	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO

Lote 0015 - VEÍCULOS NEW HOLLAND - LINHA PESAD

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
31	1200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO

Lote 0016 - VEÍCULOS AGRALE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
32	600	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO

Lote 0017 - VEÍCULOS CATERPILLA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
33	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO

Lote 0018 - VEÍCULOS MASSEY FERGUSON - LINHA P

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
34	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

Lote 0019 - VEÍCULOS CASE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
35	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO

Lote 0020 - VEÍCULOS VOLARE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
18	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
36	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO

Lote 0021 - VEÍCULOS JOHN DEERE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
41	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO

Lote 0022 - VEÍCULOS VOLVO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
22	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
44	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO

Lote 0023 - VEÍCULOS ASIA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	10000	PEÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO
46	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

d) preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, e o preço POR LOTE, conforme modelo (ANEXO XI), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Aparelho de alinhamento e balanceamento.

e.4) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.

_____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.**

II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios descriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:

P = (100-D.P.) + M.O.

Onde:

P = Proposta.
D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.
M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3- Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme modelo a seguir:

MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS (...) LINHA (...)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)
1	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora			
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	(%)Desconto	QTD ESTIMADA DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$):						

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de

concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III – DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V – DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

VI – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1- Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição, constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5- As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

VII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição, que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

B) Panes elétricas.

C) Casos fortuitos.

D) Motivos de força maior.

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contrante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e**

emergência para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.21.1 - Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.

8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.23.1 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.23.2 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.24.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.25.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.26.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.26.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.26.3 – O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança; estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito).

8.26.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficara disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veículo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.26.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.26.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.26.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.26.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização os serviços, em razão de número e qualificação.

8.26.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

10.1 - A Contratada deverá dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;

10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.

10.1.3 - Estufa para pintura compatível.

10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.

10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.

10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

11.1 - As peças e acessórios deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente, e entregues com a embalagem original.

11.1.1 - Fabricante significado: empresa que fabrica peças.

11.1.2 - Montadora significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.

11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças em desconformidade com o disposto pela ABNT – NBR 15296:2005 e 15832:2010; usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do

respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina por meio do (s) servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

11.11 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através de servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTE CERTAME:

13.1 - Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

XIV – DOS LOTES

LOTE Nº01 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
01	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	77	7.700	R$ 116,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				77	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6144	2001/2002

071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CMW3025	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4885	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4886	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012

434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAGEM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAGEM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5185	2004/2005
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4896	2007/2008

106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4902	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4909	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4910	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4904	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAGEM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016

LOTE Nº02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
02	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	07	700	R$ 175,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				07	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAGEM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	GBO7404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAGEM	DJM9720	2013/2014

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
03	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	14	1.400	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				14	10.000	04%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013

LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
04	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	48	4.800	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				48	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN4891	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN4893	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN4892	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN4894	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011

404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN4895	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
05	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
06	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	03	300	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEICULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				03	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
07	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 141,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	4,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015

LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
08	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	02	200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PEUGEOT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
09	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	10	100	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				10	10.000	02%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN4903	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS RENAULT LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
10	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 146,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CITROEN LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
11	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	04	400	R$ 121,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	02%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA LEVE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
12	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	01	100	R$ 156,25
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	02%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
13	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	09	900	R$ 170,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				09	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIM. DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
14	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	08	800	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				08	10.000	1,5%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
15	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	12	1.200	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				12	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W170B	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
16	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	06	600	R$ 225,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				06	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008

LOTE Nº17 – MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CATERPILLAR LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
17	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILLAR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILLAR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILLAR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELADORA 120B	CATERPILLAR	XXX0226	1980/1980

LOTE Nº18 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
18	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%) Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CASE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
19	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	05	500	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				05	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
197	61117	PÁ CARREGADEIRA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN LY2P	CASE	XXX0224	1996/1996

LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLARE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
20	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	04	400	R$ 250,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				04	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
152	24378	VOLARE A6	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

LOTE Nº21 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
21	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MINIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

LOTE Nº22 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLVO LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM (R$)
22	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	02	200	R$ 200,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				02	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

LOTE Nº23 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS ASIA LINHA PESADO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE HORAS	VALOR ESTIMADO – HORA/HOMEM (R$)
23	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora (%)Desconto	01	100	R$ 150,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	Peça (%)Desconto	QTD ESTIMADO DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE DESCONTO(%)
				01	10.000	1,2%

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

14.1 - A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS (AS) a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

15.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

15.3 - O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

15.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

XVI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

16.1 - Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro; eletricista de autos; e mecânicos de autos que exercem suas atividades na Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor (es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada.

16.1.1 - A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor (es) nomeado (s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA N° 38 DE 2017, este (s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

16.2 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.2.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

16.2.2 - DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

16.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

16.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.5 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

16.5.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

16.6 - A contratada deverá atender a todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo (s) servidor (es) nomeado (s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

16.7- A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

16.8 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços, Contrato e no presente Termo de Referência.

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução dos serviços.

17.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

17.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17.6 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

17.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO, que, somente após, emitirá a respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

17.9 - Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.

17.10 - Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e "ORDEM DE SERVIÇO".

17.11 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

17.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO em relação ao fornecimento das peças e assessórios.

17.13 - Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

17.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.15 – Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

17.16 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

17.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

17.18 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

17.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.20 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

17.21 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.22 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento, conferência e fiscalização referentes ao fornecimento do objeto deste certame.

18.2 - Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

18.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4 - Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

18.5 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

18.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

18.7 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

18.8 - Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

18.9 - Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

18.9.1 - Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

18.9.2 - Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas estejam de acordo com ABNT – NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente.

18.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

18.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

18.12 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório.

18.13 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

Termo de Referência de Autoria do Sr. Eldir Paulo Scarpim – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto; e Sr. Cleverson José de Souza – Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital n.° ..... - Pregão n.°.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal n° 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ n° ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG n° ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão n° ____/____, Edital n° _____/_____,** inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome:
RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº_____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **FAX:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor): ....**CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....

QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços).

NOME COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
....

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- HABILITAÇÃO (DOCUMENTO FACULTATIVO)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Santos Dumont nº 28, Centro , Birigui/SP- CEP: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
EDITAL Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao Edital nº ___/2017, Pregão Presencial nº __/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa XXXXXXXXXX **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX - RG:- XXXXXX, CPF: XXXXXXXXX é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios em conformidade com as Normas ABNT NBR 15296:2005**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

1.1.2 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ___/2017 – Pregão Presencial nº __/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOr, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

_____

Detentor da Ata

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

D E C R E T A:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4°. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5°. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4° deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6°. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7°. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2°. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3°. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº ____/____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº __/____

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr._____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA,** tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - <u>DO OBJETO</u>

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº __/2017.

Cláusula 2ª - <u>DO PREÇO</u>

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	**Peças e Acessórios em conformidade com as Normas ABNT NBR 15296:2005**	**% Desconto**	
2	**Mão de Obra**	**R$ Homem/Hora**	

2.3 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3°, inciso II, e art. 65, II, "d"da Lei Federal n° 8.666/1993).

Cláusula 3ª - <u>DA PRESTAÇÃO</u>

3.1 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial n° __/2017, ou seja, realizada **imediatamente,** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1° da Lei Federal n° 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

Cláusula 4ª - <u>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.33.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº *__/2017*, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito de Birigui - SP

_____
Detentor da Ata
SERVIÇOS

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 02/01/2018, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 15/12/2017.

tomar as providências cabíveis para solucionar o problema de inundação e enchente naquela localidade.

- indenizando os danos materiais sofridos com a perda dos móveis e utensílios domésticos relatados pelo Coordenador Municipal Defesa Civil.

Isto Posto, compete ao Departamento de Vossa Senhoria:

- primeiramente adotar os procedimentos administrativos necessários para a locação de imóveis para essas famílias, que foram retiradas de seus imóveis próprios, em virtude dos fatos já explanados; tais despesas correram pela Ficha nº 33;

- proceder cotação de preços dos produtos danificados pela inundação e elencados pelo Coordenador da Defesa Civil para parâmetro de eventual acordo de futura indenização;

- encaminhar cópia deste expediente às Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente para ciência e providências para solucionar os problemas que o caso requer.

atenciosamente,

José Manoel Sanchez
Secretário de Gabinete

Ao
Departamento de Materiais
A/C Diretora Bernadete Ferrete Fávaro Zen
NESTA

diário de S.Paulo

SÃO PAULO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
REF. ORÇAMENTO

JORNAL:	DIÁRIO DE S. PAULO
FORMATO:	**01 (4,6) COL X 06 CM**
VALOR PROPOSTO:	**R$ 108,00**
COLOCAÇÃO:	NOTICIÁRIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	15 DIAS FORA A QUINZENA
PUBLICAÇÃO:	DIAS ÚTEIS
CIRCULAÇÃO:	ESTADUAL
VALIDADE DA PROPOSTA:	07 DIAS

O VALOR DO CM/COL NEGOCIADO É DE R$ 18,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80
EDITAL Nº 159/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Agua e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 02/01/2018, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 15/12/2017.

SENDO SÓ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

RAQUEL GOMES
COORDENADORA DE PUBLICIDADE LEGAL

DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ. 07.602.781/0001-33
AVÊNIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1011 CEP: 01139-003 - SÃO PAULO, SP.
TELEFONES: (11) 3279-8516 / 8201

000267

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

EMPRESA:- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
ATENÇÃO:- Srª ERIKA
F A X Nº - (011) 3235 – 7795 e-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

DE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME: - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE: - (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643.6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01 DATA:- 15/12/2017

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 02/01/2018, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 15/12/2017.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no **Diário de São Paulo, pelo preço** de **R$ 108,00** (cento e oito reais).

OBS:- 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito do Município de Birigui - SP

BERTIOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 - RETIFICADO
Processo nº 6246/2017
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria de Educação
Data da entrega dos envelopes: 28 de dezembro até as.09h30
Data de abertura: 28 de dezembro as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - Republicado
Processo nº 2872/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de monitoramento de trânsito em tempo real com implantação de Centro de Controle de Operações pelo regime de locação com manutenção preventiva e corretiva.
Data da entrega dos envelopes: 03 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura 09 de janeiro de 2018 até as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço.
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - RETIFICADO
Processo nº 1612/2017
Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico para a UBS de Boracéia, UBS Jardim Vicente de Carvalho, UBS Jardim Vista Linda e UBS Indaiá, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
Data da entrega dos envelopes: 15 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura: 15 de janeiro de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
Processo nº 3564/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação/montagem de equipamento condicionador de ar, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
Data da entrega dos envelopes: 27 de dezembro até as.13h30
Data de abertura: 27 de dezembro as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
Processo nº 8168/2017
Objeto: Aquisição de itens alimentícios para atender as necessidades do serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal, Pronto Atendimento e UPA Vista Linda, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
Data da entrega dos envelopes: 10 de janeiro de 2018 até as 13h30
Data de abertura: 10 de janeiro de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
Processo nº 8162/2017
Objeto: Aquisição copos e descartáveis para atender as necessidades do serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data da entrega dos envelopes: 11 de janeiro de 2018 até as 13h30
Data de abertura: 11 de janeiro de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017
Processo nº 8161/2017
Objeto: Aquisição alimentos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal, Pronto Atendimento e UPA Vista Linda, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data da entrega dos envelopes: 12 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura: 12 de janeiro de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017
Processo nº 8294/2017
Objeto: Aquisição de freezer e refrigerador dupla ação e geladeira comercial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data da entrega dos envelopes: 08 de janeiro de 2018 até as 13h30
Data de abertura: 08 de janeiro de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
Processo nº 3157/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar do Hospital Municipal de Bertioga, Unidade de Pronto Atendimento.
Data da entrega dos envelopes: 08 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura: 08 de janeiro de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
Processo nº 7974/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gerais de reforma, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data da entrega dos envelopes: 09 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura: 09 de janeiro de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2017
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
Processo nº 8463/2017
Objeto: Registro de Preço para eventual filtro de papel e copo descartável para atender a demanda de diversas unidades da Prefeitura Municipal de Bertioga.
Data da entrega dos envelopes: 28 de dezembro de 2017 até as 14h00
Data de abertura: 28 de dezembro de 2017 as 14h30
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017
Processo nº 8167/2017
Objeto: Aquisição carnes e embutidos para atender as necessidades do serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal, Pronto Atendimento e UPA Vista Linda, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data da entrega dos envelopes: 11 de janeiro de 2018 até as 09h30
Data de abertura: 11 de janeiro de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço
Valor total para a retirada do Edital: R$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.
Bertioga, 15 de dezembro de 2017.
CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 146/2.017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2.017.
Tornamos público que a análise das amostras do pregão 129/2017 será efetuada dia 19/12/2017 as 08:00 horas na Secretaria de Saúde, sito a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Birigui/SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 15/12/2017.
EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 02/01/2018, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 15/12/2017.
EDITAL Nº 160/2.017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2.017.
OBJETO:- Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para atendimentos de relatórios sociais da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses. Data da abertura-03/01/2.018, as 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 15/12/2017.
EDITAL Nº 94/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) na rua Dr. Durval Tanaka, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente vencedor, a seguir: 1-) PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 240.711,19 (duzentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos). O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Birigui-SP, 15 de dezembro de 2017.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP117/2017
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Adjudicou e Homologou o objeto desta licitação referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, a empresa: Airton José Melaré – ME, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 83, 85, 86 e 87. Prefeitura de Boituva, em 15 de dezembro de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito.
ANALISE DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/17
Analisando o conteúdo dos envelopes apresentado pelas licitantes LAB-CLIN – MODOLO JARRUDA. Laboratório de Análises Clínicas e Consultório Médico e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FOIZER, a COPEL decidiu CREDENCIAR ambas as empresas. Prefeitura de Boituva, em 15 de Dezembro 2017. Távila Maria Mota - Presidente da COPEL.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP124/2017
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Adjudicou e Homologou o objeto desta licitação referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM a empresa: Proeste Dracena Comercio de Veículo e Peças Ltda. Prefeitura de Boituva, em 15 de dezembro de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito.

BOM JESUS DOS PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE 002/2017 - PROCESSO 012/2017 E EDITAL 002/2017
A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos e prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados mensalmente em cartões magnéticos ou de tecnologia similar, para utilização dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões para compra exclusiva de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações constantes do Anexo I -memorial descritivo - e em conformidade com as resoluções : 07/2012 e 04/2014 da mesa diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na modalidade de carta convite.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: Doze meses, prorrogável por até 60 meses a critério da administração pública (Art. 54, II L. 8.666/93)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/01/2018 até as 08:30 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/01/2018 ás 09:00 horas.
LOCAL: Rua N. Sra. Consolação, nº 295, Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP.
EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Estarão disponíveis no endereço acima, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no site http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/
FONE: (11) 4012-7535 FAX: (11) 4891-1112.

BORACEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 43/2017
Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, filmagens, montagem de vídeos institucionais, locação de data show, locação de telão. Data: 29/12/2017 às 09hs. Edital: www.boraceia.sp.gov.br.
Pregão Presencial 44/2017
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de som. Data: 29/12/2017 às 13h30. Edital: www.boraceia.sp.gov.br.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o objeto da licitação nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 à empresa Serralheria União de Bariri, item 1.1.5 à empresa Odacir de Oliveira - EPP.
Marcos Vinicio Bilanderi - Prefeito Municipal.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4239/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição parcelada de óleos lubrificantes automotivos para manutenção da frota municipal em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema/SP e especificações constantes dos anexos que integram o Edital.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA PARA ENTREGA: 03 de Janeiro de 2018, às 09h.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.
EDITAL COMPLETO: Será publicado conforme decreto municipal 4.134 de 10 de Junho de 2013 e estará a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Borborema, 15 de Dezembro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Homologação de Licitação: Fica homologado o resultado do Pregão nº 34/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMULADOS, que classificou a(s) empresas(s): CARACHO E CARACHO FARMACIA LTDA - ME, totalizando R$ 184.563,00; com todas as demais condições conforme Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dia(s) corrido(s) a contar da data de publicação deste ato para que o vencedor assine o contrato, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. BOREBI, 15/12/2017. ANTONIO CARLOS VACA.
Extrato de Ata nº 90/2017: Pregão nº 34/2017; Contratante: Município de BOREBI; Contratada: CARACHO E CARACHO FARMACIA LTDA - ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMULADOS; Vigência: 12 meses. Lote/Item: 1/1 vr R$ 10,00; 1/2 vr R$ 14,50; 1/3 vr R$ 0,39; 1/4 vr R$ 0,96; 1/5 vr R$ 11,90; 1/6 vr R$ 9,50; 1/7 vr R$ 9,90; 1/8 vr R$ 9,50; 1/9 vr R$ 0,45; 1/10 vr R$ 15,90; 1/11 vr R$ 40,50; 1/12 vr R$ 9,80; 1/13 vr R$ 9,20; 1/14 vr R$ 34,50; 1/15 vr R$ 28,90; 1/16 vr R$ 10,40; 1/17 vr R$ 0,70; 1/18 vr R$ 0,42; 1/19 vr R$ 0,43; 1/20 vr R$ 0,64; 1/21 vr R$ 1,00; 1/22 vr R$ 0,73; 1/23 vr R$ 0,89; 1/24 vr R$ 0,90; 1/25 vr R$ 0,39; 1/26 vr R$ 0,31; 1/27 vr R$ 0,74; 1/28 vr R$ 1,80; 1/29 vr R$ 0,65; 1/30 vr R$ 0,48; 1/31 vr R$ 1,27; 1/32 vr R$ 0,45; 1/33 vr R$ 1,06; 1/34 vr R$ 19,30; 1/35 vr R$ 18,70; 1/36 vr R$ 0,95; 1/37 vr R$ 0,37; 1/38 vr R$ 0,32; 1/39 vr R$ 1,59; 1/40 vr R$ 0,99; 1/41 vr R$ 0,34; 1/42 vr R$ 0,64; 1/43 vr R$ 0,38; 1/44 vr R$ 2,75; 1/45 vr R$ 0,95; 1/46 vr R$ 1,15; 1/47 vr R$ 0,65; 1/48 vr R$ 1,39; 1/49 vr R$ 1,87; 1/50 vr R$ 0,85; 1/51 vr R$ 0,62; 1/52 vr R$ 0,58; 1/53 vr R$ 1,25; 1/54 vr R$ 2,23; 1/55 vr R$ 1,49; 1/56 vr R$ 0,17; 1/57 vr R$ 2,50; 1/58 vr R$ 1,10; 1/59 vr R$ 0,63; 1/60 vr R$ 0,16; 1/61 vr R$ 0,89; 1/62 vr R$ 2,53; 1/63 vr R$ 15,30; 1/64 vr R$ 0,70; 1/65 vr R$ 0,19; totalizando 184.563,00. Data: 15/12/2017.
Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO
Emitido em 15/12/2017 às 09:57:17

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.º: 41.851/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2017
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
Às dez horas e trinta minutos do dia quinze do mês de dezembro dois mil e dezessete, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura e julgamento das propostas, referente a Tomada de Preço n.º 008/2017 – Processo n.º 41.851/2017, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESTRUTURAS DE COBERTURA DA CEI RAFAELA CRISTINA FRANCISCO BENATO, NO PARQUE 24 DE MAIO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP. O Sr. Presidente passou a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas: MENEGUIM ENGENHARIA LTDA.ME, ALETÉIA APARECIDA PERES ME, tendo comparecido a representante da empresas ALETÉIA APARECIDA PERES ME, ato continuo foram colocados os conteúdos dos mesmos para rubrica e análise da comissão e das representantes. Aberta a palavra não houve manifestação. Da análise das propostas apresentadas às vistas das exigências do edital a comissão reunida decidiu: CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa MENEGUIM ENGENHARIA LTDA.ME, com o valor total de R$ 172.339,12 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos), em segundo lugar a empresa ALETÉIA APARECIDA PERES ME, com o valor total de R$ 198.524,40 (Cento e Noventa

BANCO TOYOTA
VIZEU LEILOEIRO OFICIAL
Ribeirão Preto-SP: Local: R. Miryan Strambi, 560. Valinhos-SP: Local: R. Clark, 551 (Km 82 Anhanguera)
Caminhões, Máquinas, Equipamentos, Motos
2ª FEIRA - Dia 18/12/2017 às 13:00h.
Relação compl., fotos e endereços de visitação no site.
RIBEIRÃO PRETO/SP - 130 Veículos
4ª FEIRA - Dia 20/12/2017 às 10:00h.
Visitação: 3ª Feira a partir das 14h, e no dia do Leilão
VALINHOS/SP - 150 Veículos
5ª FEIRA - Dia 21/12/2017 às 10:00h.
Visitação: 5ª Feira (dia do Leilão) a partir das 3h
Lances e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR (19) 3881-7082 / (11) 5071-4555 Washington L. P. Vizeu, Leiloeiro Gil Jurado 414 - Fone Ituverava.
Campinas/Valinhos • Diadema • Pres. Prudente • Rib. Preto • São Paulo • Sorocaba • BH • Rio de Janeiro • Brasília • Campo Grande • Cuiabá• Goiânia • Fortaleza • Recife

Lance Maior
LEILÃO ON-LINE DE VEÍCULOS
4ª E 5ª FEIRA - 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017
www.lancemaiorleiloes.com.br
Lance Maior Leilões, por intermédio de seu Leiloeiro oficial: Gerson A Céglio - JUCESP 822 torna público, os Leilões de venda e arrematação dos veículos, conforme relação a seguir:
LEILÃO 969 - DIA 20/12/2017 - CHASSIS: JMYXTGA2WDZA03100; 9SYHSRAF5HJ533051; 3G1J86CDODS547422; WMWXS7102HT845343; WBASN2102CC903027; WDCDASHW6DA231824; 2G1FB1EJ4D9124543; 99NVA2BG3HT001002; 1C4BJWDG1EL195209; 93HRV2670GZ125656; WP1AC2A25BLA54159; WASFV9108DDW95429; 3C4PDCFG6FT629637; 9BG156MD0EC404947; WDDHF7HW1AAT17042; JMYXLG4FWGZAD0679; WDDMH4DW3FN122384; WP1AC2A21BLA82473; WDDJ55W28A135810; TSMLYDA1SHM336407; WBAFR9C59BC598524; 93HGK5870FZ250404; 1J8HC78328Y100155; WDDKJ4HW5BF115804; 93KJNKH8WDCC07017; WBAWX3109E0G15482, WDDDJ55W28A135810; 8AFSZZFFCGJ408032; 93HGH5830EZ200420; WBSGZ010XALM11630; WDDGF4JW6BA526238; SALLAAAF4CA607077; WBAFG8108BL283324; MMBGRKH80AF000335, 3N1BB7AD6GY200297, 95PJN81EPHB099290; BAFAR22F8FJ278356; WBAVM3102AVM74883; 93XFRH72WFCE91122; VF30U5FMYES006222; (SAJTE54VD4J020037; 95PJN81EPEB063587; JMYXLCW6WDU000215; WVGVE67L9D0007538; JSAJTE54VF4200614; 9UK64FD58FD088433; SALLSAA248A171718; 3VWVN6166DM626620; 9BGPB69M0CB203545; 8AFVZZFFHCGJ356085; SALLMAM346A216759; 9BD119307B1069392, 3GNALHEV1AS663870; 9BSR6X4A083615912; JMYSTCY4ADU000549; 6G1EL55709L217474; 8AD4CNFNVEG012906; 9362NKFWXDB020010; 8A1LZBW26DL606608; SALLSAA547A115377; 9BRK19BT4D2016593; 93YBSR86HDJ485511; JMYSTCY4AEU003994; KPTSOA1KSBP145057; 9BD17122LF5950003; VV1MS675982360485; LJ12FKR16D4204618; 9BWGF07X98P023835, 93HGD1B405Z102454; 9362ENEA97BD19386;
LEILÃO 970 - DIA 21/12/2017 - CHASSIS: 93HRV2870GZ141496, SALLAAAF48A577571; WDBUF72X99B355686; JF1GP7LC5GG233996; SALLAAA447A415706; SALLSAAE4AA231332; JSAJTE54VE4101709; WBAWB31026P112030; 8AD4CNFNVDG005111; 8BCLDRFJVCG517679; 9BWAA05W18P016528;
A VISTORIAÇÃO, local, dias, horários e demais informações dos veículos estão publicadas em nosso Portal: www.lancemaiorleiloes.com.br - e-mails: contato@lancemaiorleiloes.com.br - CONDIÇÕES: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia. Débitos de IPVA, multas de trânsito ou de averbação que porventura recaiam sobre o bem, ficarão a cargo do arrematante, correndo também por sua conta e risco a retirada dos bens. No ato da arrematação o arrematante obrigar-se-á a pagar, de forma definitiva e irretratável, as normas e demais condições de aquisição informadas e aceitas no processo do seu cadastramento. ACESSE NOSSO PORTAL, FAÇA O SEU CADASTRO E DE SEUS LANCES!

Toda 5ª-feira no Diário
Curiosidades e últimos lançamentos do mercado automobilístico
MOTOR
POTÊNCIA MÁXIMA NO SEU DIÁRIO
diário de S.Paulo

MAXILance!
Organizadora de Leilões
GRANDE LEILÃO ONLINE DE CARGAS: 5ª FEIRA • 21/12/2017 • 13H00
Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, Relógios, Celulares e Acessórios, Materiais de Limpeza e Higiene, Bebês, Materiais Primos, Têxteis, Papel, Máquinas, Ferramentas e Equipamentos, Ferro, aço inoxidável, Materiais Plásticos, Ferro Fundido, Bronze, Metais Sanitários, Motos, Caminhões, Máquinas Pesadas, Retro Escavadeira, Marcas Caterpillar Modelo 308 D Ano 2011, Linha Sea Ray 260 DA Sundeck 2010, Motor Mercruiser 8.2 Mag 380hp
INFORMAÇÕES: Dias e horários de Visitação: (11) 5546-2484 | www.maxilance.com.br | contato@maxilance.com.br
ACESSE WWW.MAXILANCE.COM.BR E FAÇA O SEU LANCE.

deseulance.com
LEILÕES ON-LINE E PRESENCIAIS - CADASTRE-SE!
Participação via internet c/ transmissão de áudio e vídeo em tempo real - Local dos Leilões: R. Urussu, 139 - São Paulo / SP - Visitação e Relação c/ fotos: www.deseulance.com Informações: (11) 5575-9555 - VENHA TRABALHAR CONOSCO NA CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES! (rh@deseulance.com)
VEÍCULOS DE DIRETORIA (JEEP RENEGADE/ 02 MITSUBISH OUTLANDER) • EQPTOS. EM INOX • LINHA P/ ENVASE • MÁQS. OPERATRIZES • 02 PONTES ROLANTES • UNIDADE DE TERMOFORMAGEM • CALANDRA • TANQUES.
DATA: 19.12.17 3ª FEIRA - 10:30 HS
02 Mitsubish Outlander 2.0, Gasolina (Ano 15/16) • Jeep Renegade 1.6, Ano 16 • Honda Fit LX 1.4, ano 08.
Will
DATA: 19.12.17 - 3ª FEIRA - 11:00 HS
Linha p/Envase de Líquidos • 06 Compressores Rotativos • Eqptos. em Inox (Reatores/ Cortadora/ Lavradura/ Enchedora/ Filtro Prensa/ Misnilo, Enchedora, Etc.) • Chiller • Trocador de Calor • Misturador p/Chocolate • 17 Tanques Misturadores (Inox e A.C) • Sist. Resfriamento e Filtragem de Ar • Rotuladoras • Centrífuga • Fornos • 02 Esteiras Taliscas.
Electrolux
DATA: 20.12.17 4ª FEIRA - 11:00 HS
Unidade Completa de Termoformagem Rigo Comi, Ano 95, Instalada, Funcionando.
Açoluço grupo
DATA: 21.12.17 - 5ª FEIRA - 11:00 HS
Calandra Tipo Piramide • 02 Pontes Rolantes 5T c/Vão 15M • Forno de Recozimento • 53T Cordoalha Galvanizada (s/uso) • 5,3T Vigas "I" • Pórtico Duplo Sobre Rodas • Máqs. Operatrizes (Retifica Centerless/ Torno Revolver/ Serra Franho SFV-460/ 02 Trefiladeiras) • Máqs. de Solda • Cavaletes AC.
JURANDIR DANTAS - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 243

publicidade legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005, e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 02/01/2018 às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 15/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, torna público que se acham abertas licitações que serão realizadas na Sala de Reunião de Licitações, situada na Av. da República, 530 - 3º andar - Centro, neste Município, conforme segue:
PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais para construção, com encerramento para entrega de envelopes no dia 08/01/2018 as 09:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 8 as 17 horas, ou através do telefone (11) 4656-8772, sendo R$ 5,00 o custo do edital, disponível no Setor de Protocolo, situado no mesmo endereço, térreo, ou gratuitamente no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: www.santaisabel.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 393/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017
OBJETO: Marmitex para atendimentos dos Bombeiros e Reeducandos
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 587/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2017
OBJETO: Dieta Enteral - mandado de Segurança
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 549/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2017
OBJETO: Medicamento - Fumarato de Dimetila - mandado de segurança
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017
OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 488/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017
OBJETO: Medicamento de uso veterinário
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 274/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
OBJETO: Fraldas geriátricas
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 430/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003A/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Tapa Buraco
DATA/HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/01/18 às 08h00
DATA/HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/01/18 às 08h30
PROCESSO DE COMPRAS Nº 454/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017
OBJETO: Ração para cães e gatos
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 467/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
OBJETO: Pó para preparo de Polenta
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 572/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2017
OBJETO: Serviços de exames de eletroencefalograma, tomografia e ecocardiograma
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/18 às 08h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 504/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017
OBJETO: Material de laboratório
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 487/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2017
OBJETO: Insumos para bomba de insulina
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 355/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017
OBJETO: Material de enfermagem
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/18 às 14h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 453/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017
OBJETO: Exames anátomo patológico
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/18 às 09h00
PROCESSO DE COMPRAS Nº 468/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017
OBJETO: Serviço de manutenção de parte elétrica dos veículos da municipalidade
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/18 às 09h00
Os Editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213

Vladimir Piaia Junior
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

O Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017- OBJETO: Registrar preço para locação de máquinas reprográficas, pelo prazo de 12(doze) meses.
ENCERRAMENTO: às 10:00 horas do dia 03 de janeiro de 2018
A pasta contendo o edital e demais anexos, estará a disposição dos interessados para retirada e consulta no Departamento de Compras, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 81, Centro, no horário das 9:00 às 16:00. A pasta também poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras, endereço www.araras.sp.gov/licitacao.
Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, pelo telefone 19.3547.3107 ou pelo e-mail: compras@araras.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017-OBJETO: Registrar os manores preços, para eventuais aquisições futuras, de peixe e frango, pelo prazo de 12(doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8:30 horas do dia 04 de janeiro de 2018
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 8:30min horas do dia 04 de janeiro de 2018
TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido de tempo aleatório que pode variar de 00h00min01(um segundo) à 00h30:00(trinta minutos), determinado pelo sistema
As pasta contendo o edital e anexos estarão a disposição para leitura e retirada no site www.araras.sp.gov.br, no site www.licitacoes-e.com.br ou no Departamento de Compras, situado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 83, Centro, em dias úteis no horário das 9:00 as 16:00 horas.
Todas as informações poderão ser obtidas no órgão acima ou telefone (19) 3547.3107 ou e-mail compras@araras.sp.gov.br

Araras, 15 de dezembro de 2017
Bruno Cesar Roza - Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
(Republicação)
PREÂMBULO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Recursos orçamentários e financeiros: consignados em dotações próprias do orçamento vigente à época de contratação.
Referência: Credenciamento nº. 001/2015.
Objeto resumido: Credenciamento de ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizadas no Município de Araras, que tenham interesse em se habilitar para firmar com a Secretaria Municipal de Educação, TERMO DE CONCESSÃO para oferecimento de bolsas ou benefícios mensais para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na primeira etapa de Educação Básica, em período integral das 7:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2015, que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras, endereço www.araras.sp.gov.br/licitacao.
Definição do sistema de credenciamento: Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas ou físicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da igualdade, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.
Regime de execução: indireta, por preço unitário.
O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra permanentemente aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL para prestação dos serviços educacionais acima enunciados.
A remuneração dos serviços dar-se-á por preço unitário. O Município pagará a importância de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), por aluno matriculado, podendo ser corrigido, de acordo com a conveniência da Administração.
O presente credenciamento permanecerá permanente aberto para atualização dos cadastrados já existentes e inscrição de novos interessados, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Prefeitura Municipal de Araras.
constituirá direito da família interessada optar livremente pela instituição credenciada que pretende matricular o seu filho(a), desde que respeitada a quantidade de vagas existentes em cada entidade credenciada. Na hipótese da escolha ter sido em instituição cuja demanda de vagas seja maior que a capacidade credenciada, a distribuição das crianças ocorrerá de forma equitativa, objetivando atender o disposto no inc. V do art. 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com anuência da família.
Em cumprimento ao disposto no subitem 8.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2015, a Secretaria Municipal de Educação torna público as instituições credenciadas na rede municipal de ensino até o presente momento, bem como a quantidade de vagas disponibilizadas pelas mesmas:
a) ESCOLA INFANTIL DEGRAUS DO SABER LTDA ME 125 vagas;
b) PERES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME 162 vagas;
c) ANA PAULA FONTANA PISINATO ME 084 vagas;
d) CRISTIANE F. BARBOSA SOARES & CIA LTDA 090 vagas
e) ZUNTINI & MARTONI LTDA ME 135vagas
Todas as condições para a realização do credenciamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras, endereço www.araras.sp.gov.br/licitacao. Os esclarecimentos e informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 19 3543.8200 ou e-mail educação@araras.sp.gov.br.

Araras, 06 de dezembro de 2017
MARIANA MANI MOURA
Secretária Municipal de Educação

Terça-feira 19 de Dezembro de 2017 | Busca Rápida

PREFEITURA DE Birigui

DESENVOLVE A CIDADE, DESENVOLVE O CIDADÃO



Licitações

Buscar: Todos | Busca Rápida

N°	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
131-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTOS DE RELATÓRIOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES	03/01/2018 08:00 **Status: Aguardando Abertura**	Edital
100-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005: E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.	02/01/2018 08:00 **Status: Em Andamento**	Edital
145-2017	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓRIOS, DESPACHOS, BALANÇOS, ETC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.	29/12/2017 08:00 **Status: Em Andamento**	Edital
22-2017	Concorrência Publica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO TIJUCA, NA CIDADE DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	28/12/2017 08:30 **Status: Aguardando Abertura**	Edital

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

CERTIDÃO

Certifico que o Pregão Presencial nº 100/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** *foi afixado no mural do Departamento de Materiais para conhecimento a todos os interessados, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, ficando à disposição até o encerramento do certame.*

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 dias de Dezembro de 2017.

Cordialmente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2 DE JANEIRO DE 2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) e 2 (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

PARÁGRAFO ÚNICO. A medida não abrange os serviços inerentes ao Pronto Socorro Municipal, às Estações de Captação e Tratamento de Água, aos Setores de Cemitérios, Limpeza Pública, Reparos das Redes de Água e Esgoto, e outros que, pela própria natureza não podem sofrer processo de interrupção ou paralisação.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS

Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ

Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.993, DE 19 DE DEZEMBRO 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.118.500,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 6.300, de 16 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional de R$ 1.118.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.300, de 16 de dezembro de 2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0055.2.157 / 3.1.90.94.00
Ficha nº 56 Fonte: 01 6.250,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05.00 04.122.0053.2.152 / 3.3.90.47.00
Ficha nº 94 Fonte: 01 53.500,00

02.05.00 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.39.00
Ficha nº 107 Fonte: 01 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 08.122.0006.2.006 / 3.1.90.11.00
Ficha nº 186 Fonte: 01 10.000,00

02.09.03 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.39.00
Ficha nº 361 Fonte: 01 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0042.2.106 / 3.1.90.11.00
Ficha nº 439 Fonte: 01 690.000,00

02.10.01 10.301.0042.2.106 / 3.1.91.13.00
Ficha nº 445 Fonte: 01 1.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0049.2.149 / 3.1.90.04.00
Ficha nº 653 Fonte: 02 5.000,00

02.11.01 12.361.0049.2.149 / 3.1.90.11.00
Ficha nº 654 Fonte: 02 21.500,00

02.11.01 12.361.0049.2.149 / 3.1.90.13.00
Ficha nº 655 Fonte: 02 201.000,00

02.11.01 12.361.0049.2.149 / 3.1.91.13.00
Ficha nº 657 Fonte: 02 1.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGUA E ESGOTO

02.13.00 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.30.00
Ficha nº 920 Fonte: 01 70.000,00

02.13.00 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00
Ficha nº 930 Fonte: 01 20.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.15.00 27.812.0019.2.052 / 3.1.90.11.00

FLS 274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: À vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data da abertura - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

FLS. 275

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:
Comprovante de recebimento n. 2751155
Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI
CPF: 37100045860
Data de Recebimento: 20/12/2017 16:14:50

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Extrato de Contrato
Arquivo: WCUA.000.txt
Tamanho: 1022 B
Hash MD5: C516331F35E079B5F333555ED5B17C8B
Retranca: E1.WCUA.43.000.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Errata
Arquivo: WCUA.001.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: 0725F22D76A3CD19A54B06EC1EE05F30
Retranca: E1.WCUA.41.001.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Retificação
Arquivo: WCUA.002.txt
Tamanho: 1022 B
Hash MD5: 0EF8D3AFCF112216F7FD785013BB24E4
Retranca: E1.WCUA.62.002.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Suspensão
Arquivo: WCUA.003.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: 2E3B09A522312D321A19FB6D9F19124C
Retranca: E1.WCUA.186.003.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Homologação
Arquivo: WCUA.004.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: DE522E7B961DF33C59B5306820A4D0F1
Retranca: E1.WCUA.45.004.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de MatÃ©ria: Comunicado
Arquivo: WCUA.005.txt
Tamanho: 635 B
Hash MD5: 25C74C9CC97EE657EA79FB9B7520881B
Retranca: E1.WCUA.18.005.MarcelLK.txt
Sobrescrito: NÃ£o.

FLS 276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: À vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data da abertura - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

FLS. 277

diário de S. Paulo

SÃO PAULO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
REF. ORÇAMENTO

JORNAL:	DIÁRIO DE S. PAULO
FORMATO:	**01 (4,6) COL X 07 CM**
VALOR PROPOSTO:	**R$ 126,00**
COLOCAÇÃO:	NOTICIÁRIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	15 DIAS FORA A QUINZENA
PUBLICAÇÃO:	DIAS ÚTEIS
CIRCULAÇÃO:	ESTADUAL
VALIDADE DA PROPOSTA:	07 DIAS

O VALOR DO CM/COL NEGOCIADO É DE R$ 18,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO:À vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data da abertura - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

SENDO SÓ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

RAQUEL GOMES
COORDENADORA DE PUBLICIDADE LEGAL

DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ. 07.602.781/0001-33
AVÊNIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1011 CEP: 01139-003 - SÃO PAULO, SP.
TELEFONES: (11) 3279-8516 / 8201

Fls 278

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE Birigui

EMPRESA:- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
ATENÇÃO:- Srª ERIKA
F A X Nº - (011) 3235 – 7795 e-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

DE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME: - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE: - (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643.6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01 DATA:- 20/12/2017

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: À vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data de abertura" - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no **Diário de São Paulo, pelo preço** de **R$ 126,00** (cento, vinte e seis reais).

OBS:- 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito do Município de Birigui - SP

28, 29, 30, 31 e 46, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 2.600,50; Dotação: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 870/2017 – Edital: 261/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, materiais e acessórios esportivos, correspondentes aos itens: 02, 03, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, e 47, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 12.983,62; Dotações: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; e 02.09.02.08.244.0033.2025-4490.5200; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 871/2017 – Edital: 261/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, materiais e acessórios esportivos, correspondentes aos itens: 01, 06, 14, 20 e 39, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 5.395,80; Dotações: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; e 02.09.02.08.244.0033.2025-4490.5200; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 872/2017 – Edital: 261/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, materiais e acessórios esportivos, correspondentes aos itens: 05, 07, 08, 11, 13, 19, 23 36 e 40, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 2.936,95; Dotação: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 873/2017 – Edital: 261/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: V DOOR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EIRELI – ME – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, materiais e acessórios esportivos, correspondentes aos itens: 04, 25 e 27, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 1.454,00; Dotação: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 874/2017 – Edital: 283/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: L R LIMA DADA PAPELARIA – EPP – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar para o CONTRATANTE, artigos de armarinhos para Formatura 2017, correspondente ao lote: 04, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 509,30; Dotação: 02.09.02.08.244.0033.2025-3390.3000; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

Contrato: 875/2017 – Edital: 049/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar para o CONTRATANTE, Aquisição de sensor para medidor de glicose freetyle libre, para a paciente Jeonice Magalhães Souto, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 9.423,00; Dotações: 02.19.02.10.301.0072.2062-3390.3200; e dotação orçamentária específica para o exercício de 2018; - Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Inexigibilidade /SUPR.

Contrato: 876/2017 – Edital: 002/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: MOTOVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços de mensageiro motorizado (motoboy), incluindo a disponibilização do veículo (motocicleta) e todo material e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços de transporte de expedientes, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 198.600,00; Dotações: 02.19.02.10.301.0072.2062-33903900; e dotação orçamentária específica para o exercício de 2018; - Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Tomada de Preços /SUPR.

Contrato: 877/2017 – Edital: 270/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri - Contratada: CARLA DE OLIVEIRA CORREA – ME – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar para o CONTRATANTE, sonda gastrostomia, correspondente aos itens: 01 e 02, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: R$ 13.280,00; Dotação: 02.19.02.10.301.0072.2062-3390.3000; - Vigência: 03 (três) meses – Assinatura: 18/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

ARP nº: 431/2017 – Edital: 282/2017 – Município de Barueri – Empresa: FLAVIA LUCIA DE OLIVEIRA COLOMBO – ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos destinados a reparos e manutenção dos próprios públicos, correspondente aos lotes: 08, 09, 15, 25, 26 e 32, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. - Preço Unitário Registrado: Lote 08: Item 288 R$ 20,48; Item 289 R$ 15,02; Item 290 R$ 22,40; Item 291 R$ 9,10; Item 292 R$ 22,00; Item 293 R$ 24,00; Item 294 R$ 24,50; Item 295 R$ 3,42; Item 296 R$ 1,62; Item 297 R$ 80,01; Item 298 R$ 90,40; Item 299 R$ 33,01; Item 300 R$ 9,53; Item 301 R$ 60,01; Item 302 R$ 89,90; Item 303 R$ 5,10; Item 304 R$ 99,50; Lote 09: Item 258 R$ 25,10; Item 270 R$ 1,90; Lote 15: Item 208 R$ 87,37; Item 209 R$ 87,37; Item 210 R$ 11,20; Item 211 R$ 11,20; Item 212 R$ 11,20; Item 213 R$ 137,81; Item 214 R$ 30,88; Item 215 R$ 30,89; Item 216 R$ 198,02; Item 217 R$ 198,02; Item 218 R$ 198,02; Item 219 R$ 198,02; Lote 25: Item 625 R$ 20,48; Item 626 R$ 15,02; Item 627 R$ 22,40; Item 628 R$ 9,10; Item 629 R$ 22,00; Item 630 R$ 24,00; Item 631 R$ 24,50; Item 632 R$ 3,42; Item 633 R$ 1,62; Item 634 R$ 80,01; Item 635 R$ 90,40; Item 636 R$ 33,01; Item 637 R$ 9,53; Item 638 R$ 60,01; Item 639 R$ 89,90; Item 640 R$ 5,10; Item 641 R$ 99,50; Lote 26: Item 595 R$ 25,10; Item 607 R$ 1,90; Lote 32: Item 545 R$ 87,37; Item 546 R$ 87,37; Item 547 R$ 11,20; Item 548 R$ 11,20; Item 549 R$ 11,20; Item 550 R$ 137,81; Item 551 R$ 30,88; Item 552 R$ 30,89; Item 553 R$ 198,02; Item 554 R$ 198,02; Item 555 R$ 198,0200; e Item 556 R$ 198,02; - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura – Assinatura: 19/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

ARP nº: 432/2017 – Edital: 282/2017 – Município de Barueri – Empresa: LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos destinados a reparos e manutenção dos próprios públicos, correspondente aos lotes: 05, 10, 11, 12, 17, 22, 27, 28, 29 e 34, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. - Preço Unitário Registrado: Lote 05: Item 253 R$ 4,00; Item 254 R$ 7,94; Item 255 R$ 12,46; Item 256 R$ 13,10; Item 257 R$ 20,40; Item 259 R$ 20,81; Item 260 R$ 31,12; Item 261 R$ 122,74; Item 262 R$ 37,43; Lote 10: Item 10 R$ 100,08; Item 11 R$ 122,81; Item 12 R$ 111,68; Item 13 R$ 138,49; Item 14 R$ 5,10; Item 222 R$ 34,70; Item 223 R$ 26,95; Item 283 R$ 35,33; Item 284 R$ 133,53; Item 285 R$ 169,61; Item 286 R$ 408,85, Item 287 R$ 462,37; Item 307 R$ 20,98; Item 308 R$ 84,52; Lote 11: Item 124 R$ 121,98; Item 125 R$ 945,38; Item 129 R$ 805,96; Item 130 R$ 812,22; Item 131 R$ 999,81; Item 132 R$ 1.014,64; Lote 12: Item 24 R$ 50,42; Item 25 R$ 50,42; Item 26 R$ 50,42; Item 27 R$ 50,42; Item 28 R$ 50,42; Item 29 R$ 50,42; Item 30 R$ 340,02; Item 31 R$ 340,02; Item 32 R$ 547,67; Item 33 R$ 547,67; Item 34 R$ 79,03; Item 35 R$ 79,03; Item 36 R$ 79,03; Item 37 R$ 79,03; Item 38 R$ 79,03; Item 39 R$ 79,03; Item 40 R$ 775,89; Item 41 R$ 775,89; Item 42 R$ 775,89; Item 43 R$ 1.219,37; Item 44 R$ 1.190,25; Item 45 R$ 140,86; Item 46 R$ 140,86; Item 47 R$ 140,86; Item 48 R$ 140,86; Item 49 R$ 140,86; Item 50 R$ 2.262,24; Item 51 R$ 2.262,24; Item 52 R$ 210,37; Item 53 R$ 210,37; Item 54 R$ 210,37; Item 55 R$ 25,10; Item 56 R$ 210,37; Lote 17: Item 133 R$ 26,24; Item 134 R$ 31,03; Item 135 R$ 18,54; Item 136 R$ 6,52; Item 137 R$ 18,60; Item 138 R$ 10,08; Item 139 R$ 10,10; Item 140 R$ 10,16; Item 141 R$ 10,21; Item 142 R$ 10,60; Item 143 R$ 10,62; Item 144 R$ 16,37; Item 145 R$ 16,50; Item 146 R$ 4,25; Item 147 R$ 4,27; Item 148 R$ 4,30; Item 149 R$ 4,31; Item 150 R$ 4,34; Item 151 R$ 4,50; Item 152 R$ 4,55; Item 153 R$ 18,41; Item 154 R$ 13,48; Item 155 R$ 14,21; Item 156 R$ 18,52; Item 157 R$ 18,62; Item 158 R$ 6,22; Item 159 R$ 6,26; Item 160 R$ 6,15; Item 161 R$ 6,20; Item 162 R$ 6,74; Item 163 R$ 6,84; Item 164 R$ 2,38; Item 165 R$ 2,10; Item 166 R$ 2,12; Item 167 R$ 2,14; Item 168 R$ 2,16; Item 169 R$ 3,43; Item 170 R$ 1,52; Item 171 R$ 1,40; Item 172 R$ 1,44; Item 173 R$ 1,47; Item 174 R$ 1,50; Item 175 R$ 1,54; Item 176 R$ 1,56; Item 177 R$ 10,16; Item 178 R$ 7,34; Lote 22: Item 590 R$ 4,00; Item 591 R$ 7,94; Item 592 R$ 12,46; Item 593 R$ 13,10; Item 594 R$ 20,40; Item 596 R$ 20,81; Item 597 R$ 31,12; Item 598 R$ 122,74; Item 599 R$ 37,43; Lote 27: Item 347 R$ 99,18; Item 348 R$ 121,71; Item 349 R$ 110,68; Item 350 R$ 137,25; Item 351 R$ 5,06; Item 559 R$ 34,39; Item 560 R$ 26,71; Item 620 R$ 35,01; Item 621 R$ 132,34; Item 622 R$ 168,09; Item 623 R$ 405,19; Item 624 R$ 458,23; Item 644 R$ 20,79; Item 645 R$ 83,76; Lote 28: Item 461 R$ 121,98; Item 462 R$ 945,38; Item 466 R$ 805,96; Item 467 R$ 812,22; Item 468 R$ 999,81; Item 469 R$ 1.014,64; Lote 29: Item 361 R$ 50,42; Item 362 R$ 50,42; Item 363 R$ 50,42; Item 364 R$ 50,42; Item 365 R$ 50,42; Item 366 R$ 50,42; Item 367 R$ 340,02; Item 368 R$ 340,02; Item 369 R$ 547,67; Item 370 R$ 547,67; Item 371 R$ 79,03; Item 372 R$ 79,03; Item 373 R$ 79,03; Item 374 R$ 79,03; Item 375 R$ 79,03; Item 376 R$ 79,03; Item 377 R$ 775,89; Item 378 R$ 775,89; Item 379 R$ 775,89; Item 380 R$ 1.219,37; Item 381 R$ 1.190,25; Item 382 R$ 140,86; Item 383 R$ 140,86; Item 384 R$ 140,86; Item 385 R$ 140,86; Item 386 R$ 140,86; Item 387 R$ 2.262,24; Item 388 R$ 2.262,24; Item 389 R$ 210,37; Item 390 R$ 210,37; Item 391 R$ 210,37; Item 392 R$ 210,37; Item 393 R$ 210,37; Lote 34: Item 470 R$ 26,24; Item 471 R$ 31,03; Item 472 R$ 18,54; Item 473 R$ 6,52; Item 474 R$ 18,60; Item 475 R$ 10,08; Item 476 R$ 10,10; Item 477 R$ 10,16; Item 478 R$ 10,21; Item 479 R$ 10,60; Item 480 R$ 10,62; Item 481 R$ 16,37; Item 482 R$ 16,50; Item 483 R$ 4,25; Item 484 R$ 4,27; Item 485 R$ 4,30; Item 486 R$ 4,31; Item 487 R$ 4,34; Item 488 R$ 4,50; Item 489 R$ 4,55; Item 490 R$ 18,41; Item 491 R$ 13,48; Item 492 R$ 14,21; Item 493 R$ 18,52; Item 494 R$ 18,62; Item 495 R$ 6,22; Item 496 R$ 6,26; Item 497 R$ 6,15; Item 498 R$ 6,20; Item 499 R$ 6,74; Item 500 R$ 6,84; Item 501 R$ 2,38; Item 502 R$ 2,10; Item 503 R$ 2,12; Item 504 R$ 2,14; Item 505 R$ 2,16; Item 506 R$ 3,43; Item 507 R$ 1,52; Item 508 R$ 1,40; Item 509 R$ 1,44; Item 510 R$ 1,47; Item 511 R$ 1,50; Item 512 R$ 1,54; Item 513 R$ 1,56; Item 514 R$ 10,16; e Item 515 R$ 7,34; - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura – Assinatura: 19/12/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPR.

SECRETARIA DE OBRAS

RE-RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SO nº 040/2017 – Objeto: Reforma e ampliação do prédio da brinquedoteca – Jardim Paulista. ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitações após analisar todas as documentações apresentadas e com base no parecer do Coordenador Geral desta Secretaria decide HABILITAR as empresas: BASFER CONSTRUTORA EIRELI; CODIGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUALPHACONSTRUCOES LTDA; CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUISO ENGENHARIA E EMP. LTDA EPP; CONSTRUTORA CASTRO E FILHO LTDA; CONSTRUTORA ROY LTDA; ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA.; ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES TERRA LTDA; ESTETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; SPALLA ENGENHARIA EIRELI; TETO CONSTRUTORA S.A; URBAN CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP. Maróstica Engenharia e Participações Ltda. EPP; Vigent Construções Ltda. ME; TPD Engenharia Ltda. EPP, por terem atendido as exigências do Edital, e INABILITAR as empresas: MECAFE CONSTRUTORA LTDA - ME., por não atender ao item 6.1, da peça editalícias, e F.F.L SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., por não atender ao item 6.1, da peça editalícias., LÉIA –SE: A Comissão Permanente de Licitações após analisar todas as documentações apresentadas e com base no parecer do Coordenador Geral desta Secretaria decide HABILITAR as empresas: BASFER CONSTRUTORA EIRELI; CODIGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUALPHACONSTRUCOES LTDA; CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA CASTRO E FILHO LTDA; CONSTRUTORA ROY LTDA; ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA. 1853; ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES TERRA LTDA; ESTETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; SPALLA ENGENHARIA EIRELI; TETO CONSTRUTORA S.A; URBAN CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP. Maróstica Engenharia e Participações Ltda. EPP; Vigent Construções Ltda. ME; TPD Engenharia Ltda. EPP, por terem atendido as exigências do Edital, e INABILITAR as empresas: MECAFE CONSTRUTORA LTDA - ME., por não atender ao item 6.1, da peça editalícias. e F.F.L SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., por não atender ao item 6.1, da peça editalícias. Fica concedido o prazo recursal na forma da Lei. RENÉ A.P. DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados os preços registrados nas Atas de Registro de Preços relacionadas, assinadas em 19/12/2017, provenientes do Processo Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é a eventual para eventual aquisição e entrega de materiais de limpeza, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no seu primeiro trimestre de vigência:

Ata de Registro de Preços nº 028/2017. Empresa detentora da Ata: SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 27.254.286/0001-98, VENCEDORA do item: 29 (QUANT.ESTIMADA 400 CX. - VL.UNIT.R$ 61,85).

Ata de Registro de Preços nº 029/2017. Empresa detentora da Ata: MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ: 19.281.761/0001-97, VENCEDORA dos itens: 06 (QUANT.ESTIMADA 8.000 PCT. - VL.UNIT.R$ 2,97), 17 (QUANT.ESTIMADA 4.000 PCT. - VL.UNIT.R$ 2,75) e 19 (QUANT.ESTIMADA 200 UN. - VL.UNIT.R$ 1,79).

Ata de Registro de Preços nº 030/2017. Empresa detentora da Ata: LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 11.191.505/0001-55, VENCEDORA dos itens: 20 (QUANT.ESTIMADA 120 CX. – UN.VL.UNIT.R$ 13,47) e 25 (QUANT.ESTIMADA 500 UN. - VL.UNIT.R$ 1,85).

Barueri, 20/12/2017 - SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO – Presidente.

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 059/2017 060/2017, 061/2017, 062/2017 e 063/2017 e TERMO DE ADITAMENTO DOS CONTRATOS Nº 035/2017, 037/2016,069/2015, 071/2017, 075/2016, 079/201 e 080/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: AC FILADELFO PEREIRA SERVIÇOS ME. OBJETO: Limpeza e higienização de carpetes, estofados, tapetes, persianas, poltronas e cadeiras da Câmara Municipal de Barueri. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 79.113,60. ASSINATURA: 15/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 060/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: ACQUAGAMA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. OBJETO: Manutenção no Sistema de tratamento de aproveitamento de águas pluviais com previsão de reuso para fins não potáveis. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 6.000,00. ASSINATURA: 15/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: WILSON ALVES BARBOSA – ME. OBJETO: Execução de serviços de marcenaria envolvendo ajustes e confecção de móveis sob medida. PRAZO: 40 dias. VALOR: R$ 78.782,15. ASSINATURA: 15/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 062/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: CMS COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: Execução de reforma na cozinha, compreendendo troca de cerâmica, reparo na rede elétrica e hidráulica, troca da janela de alumínio, troca dos ralos e colocação de uma nova janela. PRAZO: 40 dias. VALOR: R$ 74.760,00. ASSINATURA: 15/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: EG DOS SANTOS PUBLICIDADE ME. OBJETO: Assistência técnica aos equipamentos de áudio, vídeo e afins, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças necessárias por conta da CONTRATANTE. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 78.840,00. ASSINATURA: 18/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 DO CONTRATO 035/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: DELTA SAFETY LABORARE – ASSITÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA EPP. OBJETO: substituição de gestores contratuais. ASSINATURA: 15/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 02 DO CONTRATO 037/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 05 meses, com vencimento em 23/05/2018 tendo em vista o saldo financeiro no valor de R$ 14.240,53 e substituição de gestores contratuais. ASSINATURA: 20/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 03 DO CONTRATO 069/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: MEGA JJ – ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: substituição de gestores contratuais. ASSINATURA: 15/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 DO CONTRATO 071/2016. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: LFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, com vencimento em 24 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 78.588,00. ASSINATURA: 20/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 DO CONTRATO 075/2016. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: BANDEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, com vencimento em 24 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 78.468,00. ASSINATURA: 20/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 DO CONTRATO 079/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: SHEKINA SOLUTION LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, com vencimento em 21 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 79.296,00. ASSINATURA: 20/12/2017.

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 DO CONTRATO 080/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: ACQUATEC – SERVIÇOS S/C LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, com vencimento em 23 de dezembro de 2018 e substituição de gestores contratuais. VALOR R$ 79.380,00. ASSINATURA: 20/12/2017.

SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO - Presidente.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/17-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BATATAIS. CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CARTUCHOS E TONER EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 29.104,80. ASSINATURA: 11.12.17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESTINADOS A GESTÃO MUNICIPAL.VIGÊNCIA: 12 MESES. BTS, 20.12.17. JOSÉ LUIS ROMAGNOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a ratificação da dispensa de licitação, para a Contratação da Organização Social em Saúde, devidamente Qualificada em nosso Município, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", também designado como HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Porte II - 24 horas, bem como para a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Diversas Áreas para o Atendimento de Plantão de Retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total da contratação de R$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017.

Bebedouro/SP., 20 de dezembro de 2017.

Fernando Galvão Moura-Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, informa que a publicação da data de 20/12/2017 referente a EXTRATO DE CONTRATO Referente ao Processo 32/2017 Pregão 25/2017 , saiu sem a informação do nome da contratada no contrato 25/2017, que é: Hélio Valentim de Souza Jaboticabal ME.

Bebedouro, 20/12/2017

Gilmar Aparecido Feltrim

EXTRATO DA ATA 37/2017 - Validação da Técnica da proposta

Processo 30/2017 - Edital rerratificado 24/2017 - Pregão 21/2017

Objeto: Fornecimento de licença de uso de softwares e aplicativos para Gestão em Autarquia de Saneamento Básico conforme Especificações.

No dia 19/12/2017 às 10:00 horas estiveram reunidos no setor de Licitações do SAAEB a os membros da Comissão de Apoio juntamente com o Pregoeiro e os representantes do Setor Requisitante para a sessão de validação técnica da proposta do pregão em epigrafe. Foi constatado o atendimento da proposta em conformidade com as especificações do objeto, e estando os documentos de habilitação em conformidade com o estabelecido conforme verificado na sessão anterior a empresa Sanefez Sistemas e Serviços Especializados de Saneamento Eireli-ME é declarada vencedora do certame.

O resultado será encaminhado a Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação . A Ata de nº 37/2017 esta disponível na integra no site do SAAEB: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home

Bebedouro, 19/12/2017.

Maria Inês Baldissera - Presidente da Comissão de Licitações

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo 30/2017 - Pregão Presencial 21/2017

Objeto: Fornecimento de licença de uso de softwares e aplicativos para gestão em Autarquia de Saneamento Básico conforme especificações.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, após concluídos os trabalhos de processamento e constatada a regularidade dos atos praticados na presente licitação na modalidade Pregão Presencial, resolve Adjudicar e Homologar o objeto do certame à empresa: Sanefiz Sistemas e Serviços Especializados de Saneamento EIRELI-ME- no valor global de R$ 220.800,00.

Bebedouro, 20/12/2017

Gilmar Aparecido Feltrim - Diretor

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 152/2.017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2.017

O pregoeiro designado pela Portaria nº 070/2017 torna público que o Pregão nº 122/2.017, que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em horas técnicas com profissional com formação na área de psicologia, destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, restou deserto, tendo em vista a ausência de interessados. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro. Birigui, 20/12/2.017. Marcel Lyudi Kozima, Pregoeiro Oficial.

EDITAL Nº 93/2.017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2.017.

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista a publicação do Edital nº 93/2017 – Chamada Pública nº 11/2017 realizada no dia 08 de novembro de 2017 e devido ao Decreto Municipal nº 5.992 de 19 de dezembro de 2017 que: "Declara Facultativo o Ponto nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Birigui, nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, nos Termos que Especifica", no artigo 9º, inciso VII do EDITAL Nº 93/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017, onde se lê: O prazo para interposição de eventual recurso será no período de 21/12/2017 a 26/12/2017, leia-se: O prazo para interposição de eventual recurso será no período de 21/12/2017 a 27/12/2017 e no artigo 9º, inciso VIII, onde se lê: O prazo para análise de eventual recurso será no período de 27/12/2017 a 03/01/2018, leia-se: O prazo para análise de eventual recurso será no período de 28/12/2017 a 05/01/2018. Birigui, 14/09/2017. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal.

ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

OBJETO: À vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010; destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data da abertura - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2.017.

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 113/2017, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de carnes, embutidos e laticínios, destinados ao Restaurante Popular, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as descrições constantes do Anexo I e II do Edital, às empresas: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA., no valor total de R$ 400.285,00 (quatrocentos mil, duzentos e oitenta e cinco reais), e MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP., no valor total de R$ 202.625,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com especificações conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui-SP, 19/12/2017.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 7.963/2017. CONTRATADA: JBA COMERCIAL LTDA - ME. ASSINATURA: 20/12/2017. OBJETO: Aquisição de livros destinados ao acervo das unidades escolares e profissionais da rede municipal de educação, referente ao projeto leitura 2017/2018 – Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 40.124,00 (quarenta mil, cento e vinte e quatro reais). PROPONENTES: 02. RECURSOS: Feder

FLS 279

EDITAL de **INTIMAÇÃO** AF nº **26308** - Aos senhores **JAQUELINE APARECIDA ALVES MOREIRA** e **SUZANA VIVAS** na condição de representante legal de **HIGOR VIVAS MOREIRA** e **ELOAH VIVAS MOREIRA**. Na qualidade de **DELEGADO** do **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO/SP**, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de **FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO nº 8589075**, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado em 28/01/2009, averbado sob nº **01** da **MATRICULA nº 7299** deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Adail Jarbas Duclos, nº 303 – Residencial Casa Grande II, Francisco Morato-SP, CEP: 07914-080, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, **VENHO INTIMAR-LHES** para fins de **CUMPRIMENTO** das **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** relativas aos encargos: Encargos vencidos entre 28/06/2014 a 28/08/2017 no total de R$ 38.263,60. Assim, ficam Vossas Senhorias **INTIMADAS** para que se dirijam a este cartório de Registro de Imóveis, situado à **Rua 21 de Março, nº 140 – Belém Estação – Francisco Morato/SP** onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.517-97. Paulo Signoretti Domingues – Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Morato-SP

MUNICÍPIO DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/17-RETIFICADO - PROCESSO - 156/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL I e II, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

ENCERRAMENTO: 08 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

O edital do presente pregão presencial, em sua íntegra, poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Panorama, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou no site (panorama.sp.gov.br). Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias e horários acima mencionados, na Rua Porfírio Augusto Pires s/n (Almoxarifado Municipal) Centro, Panorama, Estado de São Paulo, ou através do telefone: (18) 3871-9090, (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).

PANORAMA -SP, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANA ABREU MAGALHÃES – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Tietê

ATO AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da **Chamada Pública nº 01/2017**, Processo Administrativo nº 2298/2017, cujo objeto consiste na **"Chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar"**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 27 de dezembro de 2017. Encerramento: 10 de janeiro de 2018. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site **www.tiete.sp.gov.br**. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 21/2.017.

Face as representações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedientes TC-00021366.989.17-3, formulado pela empresa Sertran Transportes e Serviços Ltda. e TC-00021381.989.17-7, formulado pela empresa JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda, recebida pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues determinando a suspensão do certame, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI torna público que a Concorrência Pública nº 21/2017, a qual visa a Concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no município de birigui, em todo o sistema regular municipal, compreendendo (i) a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, (ii) a implantação, disponibilização e operação de sistema de bilhetagem eletrônica e de sistema de controle e monitoramento da operação e serviço de informação ao usuário, e (iii) a requalificação dos terminais de ônibus, será SUSPENSO, para melhor análise. Birigui, 20/12/2.017. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ERRATA AO EDITAL Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

OBJETO: A vista do Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2017, o qual declarou a data de 02/01/2018 como ponto facultativo, altera-se a data de abertura do certame que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15632:2010, destinados a toda frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Onde lia-se "data de abertura" - 02/01/2018", passa-se a ler "data de abertura 09/01/2018". Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui – SP, 20/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU-SP.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO.

Eu, Maciel do Carmo Colpas, Prefeito Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, no uso das tribuições legais que são confendas por lei, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações: Lei Orgânica do Município nº 1.200/90 e demais úteis, **COMUNICO** às empresas que participaram da 1ª sessão, e aos interessados, da **Concorrência Pública nº 01/2017. Processo nº 166/2017**, destinada a "contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria do sistema de água potável do município de Pacaembu, com a substituição de 14.401,00 metros de tubos de cimento amianto por tubos de PVC da rede de distribuição de água, conforme Projeto Básico e Termo de Convênio nº 0.006/17, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos e máquinas necessários, tudo em conformidade com a Planilha de Execução Orçamentária, Cronograma, Memoriais", que a sessão para abertura dos **Envelopes Propostas** fica agendada para o **dia 09 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, no Departamento de Licitação, localizado na Avenida José Galdino dos Santos, nº 987 - Centro – Pacaembu-SP – CEP: 17860-000 – Tel. (18)3862-9090.

Pacaembu, 20 de dezembro de 2017.
MACIEL DO CARMO COLPAS - Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho Fiscal e Administrativa de Mão de Obra
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Diretora-Presidenta da **COOPAC - Cooperativa de Trabalho Fiscal e Administrativa de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ 08.287.285/0001-66, com sede e foro no município de São Paulo, Capital, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, **Convoca** todos os seus cooperativa, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **03 de janeiro de 2018**, na **Avenida Nova de Julho, nº 40 - 18º andar - Bela Vista - São Paulo, SP, às 9:00 h em primeira convocação**, com a presença de 2/3 dos associados, **às 10:00 h em segunda convocação**, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar; **às 11:00 h em terceira convocação**, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: I** - Prestação de contas do Exercício de 2013, compreendendo: Relatório da gestão; Balanço geral; Demonstrativo das sobras e perdas; Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte; Parecer do conselho fiscal; **II** - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas no exercício de 2013, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; **III** - Quaisquer assuntos de interesse social.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017. **Irismar Pereira Feitosa** - Diretora-Presidenta

Todo sábado no Diário

Leilões & oportunidades

Um caderno com tudo que você precisa saber sobre leilões

As vantagens e cuidados que devemos ter nos leilões

Informações dos sites dos leiloeiros e dos pregões

Matérias explicando a transparência dos leilões e nova realidade

Calendário dos próximos Leilões



Anuncie: 11 3279-8201
publicidade@diariosp.com.br

diário de S.Paulo

publicidade legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 152/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2.017

O pregoeiro designado pela Portaria nº 670/2017 torna público que o Pregão nº 122/2.017, que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em horas técnicas com profissional com formação na área de psicologia, destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, restou deserto, tendo em vista a ausência de interessados. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, 20/12/2.017. Marcel Eyudi Kozima, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produções artísticas, para apresentação de peça de teatro voltada ao público infantojuvenil, sobre violência e abuso sexual, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 04/01/2018, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 19/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2.017.

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 113/2017, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de carnes, embutidos e laticínios, destinados no Restaurante Popular, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as descrições constantes do Anexo I e II do Edital, às empresas: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA., no valor total de R$ 400.285,00 (quatrocentos mil, duzentos e oitenta e cinco reais), e MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, no valor total de R$ 202.625,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com especificações conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui-SP, 19/12/2017.

ANTECIPE SEU ANÚNCIO **FECHAMENTO** VÉSPERA DE NATAL 24/12/2017 e NATAL 25/12/2017

PUBLICAÇÃO		CADERNOS	RESERVAS ATÉ DIA	RESERVAS ATÉ HORA	MATERIAIS ATÉ DIA	MATERIAIS ATÉ HORA
24/12 e 25/12 – EDIÇÃO ÚNICA		Noticiário Classificados	22/12	18hs	22/12	19hs
DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA						
26/12	TERÇA-FEIRA	Noticiário Classificados	22/12	18hs	22/12	19hs

AGUARDAMOS SUA RESERVA
LIGUE E ANUNCIE (11) 3279-8201

diário de S.Paulo

ENVIO DE AP
AP S/PI'S devem ser enviadas para o endereço eletrônico: publicidade@diariosp.com.br

FTP
Host: ftp.diariosp.com.br ou ftp2.diariosp.com.br
User ID: Disp\ftp-artes
Password: 4nesDSP / @

EMAIL - Arquivos até 4MB
artes@diariosp.com.br

Após o envio dos materiais, devem ser confirmados o recebimento pelo telefone: **(11) 3279-8215**

FLS. 280

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2017 | Busca Rápida

DESENVOLVE
A CIDADE,
DESENVOLVE
O CIDADÃO



HOME | EQUIPE DE GOVERNO | NOTÍCIAS | TRANSPARÊNCIA | LICITAÇÕES | CIDADE | CONCURSOS | LEGISLAÇÃO | CONTATO

Licitações

Pregão Eletrônico | Concorrência Publica | Concurso | Convite | Leilão | Pregão | Tomada de Preço | Chamada Pública | Dispensa de Licitação | Mostrar Todas | Documentação para Cadastro

Buscar: Todos | Busca Rápida

Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
100-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II. ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ########## ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ########## ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ########## ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ########## ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ########## ##########A T E N Ç Ã O ########## ERRATA COM NOVA DATA DE ABERTURA NO LINK "ANEXOS" ##########	09/01/2018 08:00 **Status: Em Andamento**	Anexos Edital
148-2017	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTITCAS, PARA APRESENTAÇÃO DE PELA DE TEATRO LÚDICO, VOLTADA AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL, SOBRE VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.	04/01/2018 08:00 **Status: Em Andamento**	Edital
131-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTOS DE RELATÓRIOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES	03/01/2018 08:00 **Status: Aguardando Abertura**	Edital
140-2017	Pregão			Edital

280-B